RELATÓRIO DE AUDITORIA	
Ordem de Serviço:	100 e 101/2013
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Período de Realização:	04/12 a 30/05/2014

SUMÁRIO EXECUTIVO

Senhor Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado das auditorias n.º 100 e 101/2013, realizadas na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, a partir de pedido do Secretário Municipal de Habitação, conforme Ofício 2050/SEHAB-G/2013 de 02/12/2013, com o objetivo de verificar os controles adotados pela SEHAB e COHAB, tanto físicos quanto os informatizados, durante a formação de listas de demanda encaminhadas à Caixa Econômica Federal, para seleção de beneficiários de imóveis referentes aos Empreendimentos Campos do Jordão e Barra Bonita, contemplados pelo Programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida - PMCMV, financiados através do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

Para enquadramento no referido programa, os beneficiários deveriam ser selecionados com base nos critérios definidos pela Portaria Federal do Ministério das Cidades nº 610/2011, de 26/12/11, vigente à época, bem como critérios adicionais aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação, através da resolução do CMH 48/10.

Conforme item 2.1 da referida portaria, para ser contempladas pelo PMCMV, as famílias têm de ser inscritas nos cadastros habitacionais do DF, Estados e Municípios. No Município de São Paulo os cadastros são alimentados por setores específicos da Sehab, através do Sistema Habisp e da Cohab, através do Sistema de Cadastro de Demanda da empresa. A inscrição deste último poderá ser efetuada

pelo interessado via internet ou diretamente em Postos de atendimento da Cohab. Este cadastro contempla os critérios nacionais e municipais estabelecidos pela citada legislação.

Conforme item 6.2.1.1 da Portaria 610/2011, a Caixa Econômica Federal solicita ao município a relação de candidatos selecionados para as unidades habitacionais. A Municipalidade tem 60 dias para protocolar esta relação junto àquela Instituição. A relação dos beneficiários, encaminhada à Caixa Econômica Federal pela Cohab, é resultante das listas extraídas pela Sehab e Cohab dos respectivos cadastros habitacionais.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo

Anexo II – Escopo e Metodologia

Anexo III - Tabelas

Do resultado dos trabalhos, destacamos:

a) Indicações de beneficiários contemplados com o PMCMV, feitas por associações em descumprimento à Portaria do Ministério das Cidades, 610/11;

b) Contemplação de beneficiários do PMCMV, classificados como provenientes de Áreas de Risco, sem o devido cadastro na SEHAB;

c) Pagamento indevido de R$ 69.900,00, a título de Aluguel Social e Parceria Social, a 47 beneficiários que já haviam recebido as respectivas unidades habitacionais;

d) Indícios de participação de funcionários na tentativa de favorecimento a beneficiários do PMCMV, sem direito legal ao programa;

e) Falta de procedimentos internos que normatizem o processo de formação de listas de beneficiários ao PMCMV.

Informada sobre os problemas encontrados, a Sehab manifestou-se através do Ofício 021/Sehab-CG/2014 e adotou as seguintes providências:

- ✓ Comprometeu-se a aperfeiçoar os procedimentos de controle interno no atendimento das demandas habitacionais;
- ✓ Criou Comissões de Sindicância para apurar eventuais irregularidades relatadas por esta Coordenadoria de Auditoria;

- ✓ Informou ter encaminhado o documento produzido pela Comissão de Sindicância através do Ofício PRESI 4272/2014, ao 1º Distrito Policial de SP, para providências cabíveis.

São Paulo, 24 de novembro de 2014.

ANEXO I – DESCRITIVO

CONSTATAÇÃO 001

Indicação de beneficiários por associações em descumprimento à Portaria 610/11, do Ministério das Cidades, que define o processo seletivo de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Analisando a Relação de Selecionados, elaborada pela COHAB, verificou-se que, do total de 220 imóveis colocados à disposição pelo PMCMV, constatamos que houve 52 beneficiários contemplados com unidades habitacionais indicados por associações, conforme e-mails juntados aos processos PI 81/12 - Barra Bonita e PI 88/12 - Campos do Jordão. Verificou-se também a inclusão de 14 beneficiários cujas origens da demanda não foram identificadas. Este procedimento contrariou o disposto no item 5 da Portaria 610/11, do Ministério das Cidades, que define que "o processo seletivo é norteado pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais". Ressalta-se que o Sistema de Demanda da COHAB, de onde deveria ser extraída a lista, define o ranking de beneficiários, classificando-os por meio da pontuação atribuída pelo próprio sistema, para cada inscrito, com base nos critérios previstos na referida portaria e na Resolução do CMH 48/10. Detalhamento no Anexo III - Tabela 1.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A. *COM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA SELEÇÃO DE DEMANDA DO PMCMV - FAR*

   a. *A seleção de candidatos para os empreendimentos do PMCMV – FAR BARRA BONITA e CAMPOS DO JORDÃO, bem como de outros empreendimentos contratados na mesma época, deveria ter obedecido aos dispositivos da* ***RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH Nº 48, de 16 de setembro de 2010****, regulamentada pela* ***PORTARIA SEHAB/G Nº 439, publicada no Diário Oficial da Cidade de 18 de novembro de 2010****, que estabelece "critérios municipais para elegibilidade dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial". A resolução CMH se vincula às* ***PORTARIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES nº 140, de 05 de março de 2010, e nº 414, de 18 de agosto de 2010****.*

b. *O sistema de cadastro da COHAB/SP estava parametrizado para eleger os candidatos do Sistema de Cadastro do Município, com base nos dispositivos da Resolução CMH nº 48 / 2010 e Portaria SEHAB-G Nº 439 / 2010.*

c. *A PORTARIA MCidades nº 140 / 2010 foi revogada em* ***26 de dezembro de 2011*** *pela* ***PORTARIA Nº 610****. As alterações introduzidas pela Portaria nº 610/11 não chegaram a ser adotadas pela SEHAB. Porém, as indicações de demanda foram feitas para empreendimentos contratados pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, no período de 2010 a início de 2012, os últimos com negociações ocorridas em 2010 e 2011 que incluíram mobilização de demanda. Uma parte significativa dos empreendimentos ainda não foi entregue, como pode ser constatado pela listagem anexa, que reflete posição de 22/09/2014 –* ***ANEXO 1****.*

d. *Na ocasião da edição da PORTARIA MCIDADES nº 610, o Conselho Municipal de Habitação (CMH) estava com suas atividades suspensas por decisão judicial. As eleições ficaram paralisadas por mais de três anos, em razão da Ação Civil Pública nº 0039768- 85.2011.8.26.0053, que tramitou perante a 2ª VFP/SP, e MP nº 41.0279.0000461/2011-4, fato que impossibilitou a revogação da RESOLUÇÃO CMH nº 48/10.*

e. *A* ***PORTARIA nº 610*** *trouxe modificações significativas em relação à PORTARIA anterior, entre elas:* ***(i)*** *a introdução de mais um critério nacional de priorização;* ***(ii)*** *a instituição de cotas para deficientes e idosos;* ***(iii)*** *a priorização do candidato pelo seu enquadramento no maior número de critérios de seleção;* ***(iv)*** *a vedação de atendimento da demanda indicada por entidades ou associações organizadas no* ***PMCMV-FAR****, uma vez que essa demanda deve ser atendida nos empreendimentos do* ***PMCMV-FDS****, e* ***(v)*** *a exigência de publicização da demanda a ser atendida. Ressalta-se que* ***a publicização da demanda e a separação entre a demanda dos empreendimentos vinculados ao FAR daqueles produzidos com recursos transferidos do FDS (PMCMV-ENTIDADES) foram estabelecidas na PORTARIA Nº 610/2011 e ratificados, em 18 de dezembro de 2013, pela PORTARIA Nº 595/2013.***

B. *MANUTENÇÃO DAS NORMAS DA SEHAB REFERENCIADAS NA PORTARIA Nº 140 NA SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PMCMV BARRA BONITA E CAMPOS DO JORDÃO*

a. *Como informado anteriormente, o sistema de cadastro da COHAB/SP foi parametrizado para eleger os candidatos do Sistema de Cadastro do Município, com base nos dispositivos da Resolução CMH nº 48 / 2010 e Portaria SEHAB-G Nº 439 /*

*2010. Desta forma chegou-se aos 52 (cinquenta e dois) beneficiários indicados por associações. O empreendimento **BARRA BONITA**, com 110 UH, foi **contratado em setembro de 2010** e com uma primeira previsão de entrega em março de 2012. A entrega efetiva ocorreu em dezembro de 2013. O empreendimento **CAMPOS DE JORDÃO**, com 100 UH, foi **contratado** um pouco mais tarde, **em dezembro de 2010**, portanto, com previsão de entrega em junho de 2012. A entrega foi realizada em dezembro de 2013. Os atrasos na previsão de entrega têm como justificativas a introdução de melhorias nos serviços e obras da produção dos empreendimentos e não previstas nos contratos iniciais, por determinação superior, e as invasões dos empreendimentos ocorridas em meados de 2013.*

b. *O quadro abaixo retrata a **situação vigente em 05/08/2013** envolvendo empreendimentos do PMCMV – FAR, no Município de São Paulo.*

Empreendimentos PMCMV-FAR	Nº de UH	Situação em 05/08/2013	Observações
Brotas (PE)	80	Invadido	Em negociação, mas há resistência.
Mirassol (CT)	260	Invadido – Demanda mutirão	
Pirassununga (CT)	200	Invadido – Demanda mutirão	
Santa Adélia (IQ)	118	Invadido	3 torres preservadas. Ocupantes se comprometeram a desocupar mediante o encaminhamento da demanda pela CAIXA. 3 torres com indícios de depredação.
Caraguatatuba (IQ)	940	(A, C, D e E)	
Campos do Jordão (PE)	100		Em negociação
Barra Bonita (PE)	120		Em negociação
Atibaia (VP)	300	Invasão em 11/AGO/13	Negociação paralisada
Total	2.018		

c. *Portanto, considerando a data de contratação e a primeira previsão de entrega dos empreendimentos BARRA BONITA e CAMPOS DO JORDÃO, a seleção de demanda teve início ainda em 2010 e teria que ser conduzida de acordo os procedimentos definidos pela RESOLUÇÃO do CMH nº 48/2010 e PORTARIA da SEHAB nº 439/2010, ambas referenciadas na PORTARIA do MCIDADES nº 140/2010. Os encaminhamentos de casos de demanda pela COHAB à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrados em 2013, foram decorrência de complementações e substituições solicitadas pela CAIXA, devido às desistências, reprovação de casos da listagem original motivada por vários fatores – renda superior à permitida pelo Programa (R$ 1.600,00), documentação incompleta entre outros. Vários outros empreendimentos produzidos no Município de São Paulo estão nessa mesma condição de indicação de demanda e ainda não foram entregues, tais como:*

(i) *CARAGUATATUBA A, B, C, D e E, com 940 UH, contratado em setembro de 2010, com uma primeira previsão de entrega em março de 2012. Também foi invadido e há indicação de danos substanciais em alguns condomínios. Há previsão de entrega em dezembro de 2014 apenas para as 140 UH do CARAGUATATUBA A;*

(ii) *MIRASSOL, com 260 UH, contratado em setembro de 2010. Também passou por invasão e há previsão de entrega parcial (Três prédios) em outubro de 2014;*

(iii) *RIBEIRÃO PRETO, com 180 UH, contratado em dezembro de 2010. A previsão de entrega é outubro de 2014;*

(iv) *FRANCA, com 240 UH, contratado em dezembro de 2010. A previsão de entrega é outubro de 2014;*

(v) *ATIBAIA I, II e III, com 300 UH, contratado em dezembro de 2011. Passou por invasão. Sem previsão de entrega. As informações constam do quadro do* ***ANEXO 1****, com informações atualizadas em 22/09/2014.*

d. *Outros empreendimentos contratados em 2009, 2010, 2011 e início de 2012 passaram pelos mesmos procedimentos, principalmente aqueles que se originaram de terrenos destinados a mutirões e que as entidades concordaram na transferência dos terrenos para o FAR, com o compromisso da SEHAB e COHAB de que as respectivas demandas ocupariam as unidades produzidas. Na realidade, as negociações com as entidades se iniciaram ainda antes da edição da PORTARIA MCIDADES nº 610. Correspondência da COHAB / DICSO para a Gerência Regional da Superintendência Regional SÉ / SP da CAIXA, em 11 junho de 2012 – Ofício DICSO Nº 2333/12,* ***ANEXO 2*** *deste documento -, declara: "A partir de abril de 2010, portanto na vigência da Portaria MCidades nº 140 de 05 de abril de 2010, em atendimento ao estabelecido pelo Ministério das Cidades e com base no Termo de Adesão do Município de São Paulo ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como no Convênio específico firmado com a Caixa Econômica Federal, a COHAB-SP vem trabalhando na seleção de demanda para os empreendimentos vinculados ao programa".(...) "Desde então, já foram selecionadas para diversos empreendimentos cujos contratos foram firmados com a Caixa Econômica Federal 2.640 (duas mil seiscentas e quarenta) famílias que já tiveram seus dados incluídos ou atualizados no CADÚNICO pela equipe da COHAB/SP ou estão com data de comparecimento agendada para tal fim, além das aprovadas para os empreendimentos PIRACICABA, SÃO ROQUE e SÃO RAFAEL".*

e. *É importante que se diga que as 2.640 famílias mencionadas incluem, além de cerca de 560 famílias selecionadas como suplentes, candidatos para os seguintes empreendimentos: CARAGUATATUBA, MONGAGUÁ, SANTA ADÉLIA, GUARUJÁ, IGUAPE A, LEME, RIBEIRÃO PRETO, BROTAS BARRA BONITA, MIRASSOL, CAMPOS DO JORDÃO, ARARAQUARA E PIRASSUNUNGA.*

f. *A inclusão na demanda de 14 beneficiários, cujas origens não foram identificadas, indica que os procedimentos definidos nas normas que regulamentam a matéria não foram seguidos, logo, a inclusão foi feita de forma irregular. Entre outras medidas, abriu-se sindicância na COHAB-SP que será abordada no item nº 3 deste documento.*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

a. *Em agosto de 2003, a questão jurídica envolvendo a eleição dos conselheiros representantes dos movimentos de moradia do CMH chegou a termo e providências foram tomadas para a realização da eleição, de modo a tornar possível a reinstalação do Conselho Municipal de Habitação e com ela a revisão da RESOLUÇÃO CNH nº 48/10. Enquanto eram processadas as ações com vistas à normalização no âmbito do Conselho, foram iniciadas discussões internas sobre as alterações introduzidas nos procedimentos de seleção de demanda pela PORTARIA Nº 610 do MCidades. As discussões tinham como objetivo definir ações imediatas e elaborar proposta considerando a necessidade de tornar os procedimentos internos aderentes às exigências do normativo federal e, ao mesmo tempo, levantar alternativas para o cumprimento da meta do Município de atendimento à demanda dos movimentos sociais organizados, para o período de 2013 a 2016, com 20% das unidades habitacionais de caráter social a serem entregues no período.*

b. *Considerando a vedação do atendimento da demanda de entidades no PMCMV – FAR, o caminho definido para o cumprimento da meta estabelecida pelo Executivo Municipal no apoio aos movimentos foi o de disponibilizar áreas já prospectadas pela SEHAB e COHAB para produção de habitação de interesse social no âmbito do PMCMV – FDS (ENTIDADES). Além disso, a Lei Municipal nº 16.006, de 04 de junho de 2014, está em fase de regulamentação. A lei permite o aporte de recursos municipais complementares, a fundo perdido, nos empreendimentos vinculados ao PMCMV FAR e FDS (Entidades), de modo a viabilizar as duas modalidades do programa no Município de São Paulo, visto que os recursos repassados pelo Governo Federal, de R$ 76.000,00 por unidade, não são suficientes para cobrir os custos de produção.*

c. *Em 18 de dezembro de 2013, o MCIDADES editou nova PORTARIA, a de nº 595, regulamentando os procedimentos de indicação de demanda e revogou a de nº 610/2011. O normativo não alterou os principais dispositivos da PORTARIA anterior, mas detalhou os procedimentos, deixando mais claros pontos que poderiam dar margem a mais de uma interpretação.*

d. *Considerando que novas indicações de demanda para empreendimentos do PMCMV deveriam ocorrer somente no primeiro semestre de 2014, a estratégia traçada pela Administração Municipal foi a de aguardar a instalação do Conselho Municipal de Habitação para o biênio 2014/2016, e submeter a ele a proposta de critérios adicionais para a priorização e seleção de demanda do PMCMV- FAR. Nos termos da norma então vigente, (...) "O ente público poderá definir critérios de territorialidade ou de vulnerabilidade social, priorizando candidatos: a) que habitam ou trabalham próximos à região do empreendimento, de modo a evitar deslocamentos interurbanos; ou b) que se encontrem em situação de rua e recebam acompanhamento sócio assistencial do (...) município, bem como de instituições privadas sem fins lucrativos, que trabalhem em parceria com o poder público" (PORTARIAS Nº 610 e Nº 595, item 4). E ainda, "Os critérios adicionais deverão ser estabelecidos, aprovados e publicizados: a) nas operações realizadas com os recursos transferidos do FAR, no prazo máximo de sessenta dias após ser comunicado formalmente pela instituição financeira oficial federal; (...)" (PORTARIAS Nº 610 e Nº 595, subitem 4.2.9).*

e. *Como os critérios adicionais eram do interesse das secretarias municipais da área social, abriu-se a discussão para participação dessas secretarias sob a coordenação da* ***Secretaria de Governo Municipal – SGM.*** *A principal discussão foi a do conceito de Vulnerabilidade Social para fins de priorização e seleção de demanda habitacional para o PMCMV - FAR. A pauta contemplou ainda a proposta de mais dois critérios adicionais. A proposta do Governo Municipal foi objeto de discussão em Grupo Técnico - GT do CMH e submetida à aprovação dos Conselheiros em reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2014. Conforme deliberação, a minuta de Resolução dos Critérios Municipais do Programa Minha casa Minha Vida será reavaliada pelo GT do CMH e deverá ser reapresentada na Reunião Extraordinária do Conselho a ser realizada em 16/10/14. No* ***ANEXO 3****, Solicitação de VOTO CMH Nº 08/2014 (Segunda versão), de 10 de setembro de 2014.*

f. *Os trabalhos internos na SEHAB estão sendo coordenados por um* ***Grupo de Apoio Técnico ao Secretário****, reformatado em 24 de fevereiro de 2014, pela Ordem Interna nº*

*03/14 – SEHAB, **ANEXO 4**, composto por membros desta Secretaria e da COHAB. Este grupo tem a incumbência de coordenar e propor o estabelecimento de normas e procedimentos, com vistas a garantir que fatos como os constatados pela Auditoria não voltem a se repetir. Até que os critérios de priorização e seleção de demanda sejam formalizados nos termos da Portaria MCidades nº 595, de 18 de dezembro de 2013, e procedimentos deles decorrentes sejam estabelecidos, restou definido que nenhum encaminhamento poderá ocorrer sem passar pelo Gabinete de SEHAB, assim como as devolutivas com as informações da CAIXA. O fluxo de ida compreende SEHAB, COHAB e CAIXA, e o de volta CAIXA, COHAB e SEHAB. Quando se tratar de área de risco, os candidatos deverão estar devidamente cadastrados no Sistema HABISP, o processo administrativo relativo ao encaminhamento da demanda autuado em SEHAB/CAS, bem como os processos administrativos relativos às áreas que deram origem à demanda de risco.*

g. *No primeiro semestre deste ano, a SEHAB recebeu da CAIXA pedido de indicação de demanda para o empreendimento SÃO SEBASTIÃO, com 156 unidades habitacionais (empreendimento contratado em maio de 2012). Para que não haja atraso nas providências internas e nem seja abortado o processo de discussão dos critérios adicionais, a decisão da SEHAB foi pelo encaminhamento exclusivo de candidatos oriundos de área de risco, com compensação posterior em benefício de candidatos do cadastro do município, com base nos seguintes dispositivos da PORTARIA Nº 595:*

"3.3 Será admitida a indicação de um grupo de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que trata o item 4 e processo de seleção de que trata o item 5 desta Portaria".

*"3.3.1 A indicação fica limitada a 50% **da quantidade de unidades habitacionais contratadas no município**".*

h. *Após a aprovação dos critérios adicionais pelo CMH e enquanto se aguarda a edição de Decreto Municipal referendando a posição do Conselho, o sistema de demanda da COHAB será parametrizado com vistas à priorização dos candidatos e seleção de demanda, bem como para disponibilizar informações nos termos estabelecidos pela PORTARIA Nº 595 do MCIDADES, que dispõe não só pelo estabelecimento de critérios como pela divulgação e publicização dos critérios e da relação de demanda. O prazo solicitado para preparar o sistema da COHAB é de cerca de 90 dias.*

i. *Em 04 de junho de 2014, o Presidente da COHAB-SP, instaurou Comissão de Sindicância Interna, com prazo de 30 dias, para apurar as irregularidades ocorridas (PORTARIA Nº 07/2014, de 04 de junho de 2014, alterada posteriormente pela PORTARIA Nº 10, de 11 e junho de 2014). O relatório final dos trabalhos foi apresentado pela Comissão em 04 de agosto de 2014. O assunto voltará a ser abordado no questionamento de nº 3.*

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

A conclusão dos trabalhos de parametrização do Sistema de Cadastro da COHAB/SP para atender dispositivos da PORTARIA MCIDADES Nº 595/2013 deve ocorrer após 90 dias da aprovação dos critérios adicionais pelo CMH. Mais informações sobre esse processo constam das respostas do questionamento nº 7. Após tais medidas, os procedimentos deverão ser sistematizados em manual de procedimentos.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Quanto aos Processos Internos n° 081 /12 - Empreendimento Barra Bonita e n° 088/12 - Empreendimento Campos do Jordão, que compõem os atos administrativos que definiram a formação das listas de beneficiários encaminhadas à Caixa Econômica Federal, seus termos de abertura são de 04/09/12, posterior à edição da Portaria n° 610/11 de 26/12/2011, publicada em 27/12/2011 e adotada pela Caixa Econômica Federal em ambos os empreendimentos. Ressalta-se que a Portaria 140/2010 foi revogada pela 610/11 e não havia previsão de indicações por associações através de financiamento com recursos do FAR.

À exceção do parágrafo anterior, consideramos satisfatória a resposta da Sehab, no tocante às ações para minimizar os riscos de novas ocorrências, bem como a abertura de sindicância para apuração de responsabilidade daqueles que deram causa às inclusões indevidas de beneficiários no PMCMV.

RECOMENDAÇÃO

Estabelecer normas e procedimentos internos que disciplinem a formação das listas de demandas no âmbito da Sehab e Cohab.

CONSTATAÇÃO 002

Indicação de beneficiário sem cadastro para programa habitacional da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

De 90 beneficiários provenientes de Áreas de Risco, constatou-se que 48 foram contemplados com Unidades Habitacionais sem o respectivo cadastro no Sistema HABISP, conforme planilhas elaboradas e juntadas aos processos PI 81/12 e PI 88/12.

O devido monitoramento das famílias moradoras em áreas de risco é de competência daquela Secretaria e essas famílias devem ser cadastradas no Sistema HABISP para participarem de programas habitacionais. Detalhamento no Anexo III - Tabela 2.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

a. *Dos 48 beneficiários, 32 foram encaminhados à COHAB em 2012 pelo Secretario Adjunto da época. Apesar das buscas efetuadas na extinta Superintendência de habitação Popular - HABI, não foram localizados documentos internos relativos à origem da demanda encaminhada por meio do Ofício* ***1138/HABI-G/2012*** *e nem mesmo porque as pessoas encaminhadas não constam do cadastro no Sistema HABISP, considerando que o encaminhamento foi como se as pessoas estivessem em áreas de risco. Dos demais 16 beneficiários do mesmo anexo, 13 não tiveram também sua indicação de origem documental localizada em SEHAB/SAD. A beneficiária* ***Antônia Vanda Monteiro Alves Dourado*** *participava do Programa Parceria Social desde Fevereiro de 2012, e era proveniente da ocupação "João Veloso" - Vila Maria, desde 1979. A remoção, em 2011, foi motivada por incêndio. As beneficiárias* ***Hercília Amaral Marques*** *e* ***Jessica Ferreira Celestino*** *foram encaminhadas por e-mail da extinta Superintendência de HABI para COHAB, em 12 de Dezembro de 2012, e também não foram localizados documentos que justificassem o encaminhamento. Portanto, apesar das buscas, não foram localizados registros internos no setor que justificassem os encaminhamentos à época. O histórico dos acontecimentos não restou ainda reconstituído, pois as mudanças nos cargos de confiança foram grandes com a entrada da nova administração e, além disso, servidores que ocupavam cargos de chefia na extinta HABI se aposentaram. Porém, foram constatadas deficiências significativas na parte documental, com a ausência de registro das ações em processos administrativos que permitissem reconstituir os acontecimentos e conhecer as razões e justificativas das tomadas de decisão, que serão abordadas a seguir.*

b. ***Sistema HABISP*** *- A atual estrutura da SEHAB, em vigor a partir 12 de julho de 2013, atribui a CAS – Coordenadoria de Gestão de Atendimento Social (antiga HABI-2) -, a gestão do cadastro das famílias em situação de risco no HABISP, que entende*

inclusões, exclusões e geração de pagamento de benefícios às famílias. A estrutura operacional de CAS abriga 6 (seis) divisões regionais - DEARs, nova denominação das extintas HABI Centro, Norte, Sul, Sudeste, Leste e Extremo Sul. O Sistema HABISP, assumido pela atual gestão, apresentava extrema fragilidade na preservação, controle de acesso a informações e modificação dos dados dos arquivos, pelas limitações da Plataforma em que foi desenvolvido. O sistema não registrava a identificação dos acessos, fato que, em alguns casos, limitou e até mesmo impediu a apuração dos responsáveis por possíveis omissões, inclusões, exclusões e modificações de informações no sistema. O sistema não existia formalmente na estrutura da SEHAB, tendo sido criado com a reestruturação de 12 de julho de 2013. Na nova estrutura, o sistema HABISP está vinculado a ATPR – Assessoria de Planejamento e Relações Internacionais do Gabinete do Secretário (Lei Municipal nº 15.764 / 2013, art.199).

c. *Uma das grandes fragilidades constatadas é que havia mais de 1000 (mil) pessoas habilitadas para o acesso ao Sistema, sem que fosse possível diferenciar acessos de consulta daqueles destinados a modificações e geração de benefícios. No início da atual gestão, a equipe técnica do HABISP dedicava-se ao desenvolvimento de nova Plataforma para migrar a base geográfica que continha todas as informações de obras, assentamentos, favelas cadastradas e informações decorrentes (HABISP-PLUS), porém pouco esforço era dedicado às melhorias no sistema de cadastro de demandas existente. Por iniciativa da Secretaria Adjunta, providenciou-se uma nova gerência para a equipe técnica do sistema, em Junho de 2013, comprometida com as prioridades estabelecidas pela nova administração. Esta mudança levou à ruptura com a equipe técnica que conduzia o Sistema, em Setembro de 2013, e à demissão da maioria dos componentes da equipe, bem como uma nova estruturação afinada com as prioridades da Administração.*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

a. *A partir de Setembro de 2013, a gerência técnica do HABISP, coordenada diretamente pelo Secretário Adjunto, iniciou desenvolvimento de nova Plataforma, na qual, as principais fragilidades na operação do Cadastro de Famílias foram sanadas. Em relação ao controle de acesso, as senhas foram reduzidas a 214, com as seguintes permissões:*

i. *53 usuários têm autorização para efetuar o cadastro de beneficiários;*

ii. *16 usuários estão encarregados da emissão de benefícios;*

iii. *77 usuários podem realizar as duas operações anteriores;*

iv. *68 usuários podem apenas visualizar as informações.*

A abertura do Sistema para modificações e geração de benefícios só é liberada com a solicitação formal do Coordenador de CAS. Quaisquer modificações são previamente informadas e qualificadas – origem, motivo, quantidade e demais dados pertinentes.

b. *Para evitar novas irregularidades como as constatadas pela Auditoria no encaminhamento de demanda de risco por SEHAB para o PMCMV – FAR para os empreendimentos BARRA BONITA e CAMPOS DO JORDÃO, já foram adotados, de imediato, novos procedimentos: (i) quando se tratar de área de risco, os candidatos deverão estar devidamente cadastrados no Sistema HABISP; (ii) o processo administrativo relativo ao encaminhamento da demanda autuado em SEHAB/CAS, bem como os processos administrativos relativos às áreas que deram origem à demanda de risco. Os números dos processos devem estar identificados nas listagens de demanda; (iii) o encaminhamento não será mais direto de SEHAB / CAS para a COHAB, mas terá de passar pelo gabinete de SEHAB, para aprovação do Secretário. Os procedimentos da COHAB/SP no encaminhamento da demanda à Caixa Econômica Federal serão abordados no item nº 3, considerando as conclusões e recomendações do relatório final da sindicância (PORTARIA Nº 07/14 e Nº 10/14 DA COHAB/SP).*

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

a. *As readequações do sistema HABISP mencionadas acima já estão implementadas, com a efetivação do controle de acesso ao HABISP na forma descrita. Na nova Plataforma, o Sistema tem acesso hierarquizado, com habilitações definidas e total registro. Além disso, a SEHAB está trabalhando para regularizar a situação do HABISP junto à PRODAM e adequá-la as normas do CMTIC. No* ***ANEXO 5****, cópia da correspondência da PRODAM, de 08 de setembro de 2014, sobre uma das fases do processo de institucionalização. Maiores detalhes serão descritos nas respostas ao sétimo questionamento da Auditoria.*

b. *No tocante aos procedimentos de encaminhamento de demanda, as medidas estão descritas nas informações prestadas acima e nas respostas ao primeiro questionamento. Ainda voltarão a ser abordadas no item nº 3.*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Sehab informa que promoveu readequações no Sistema Habisp e nos setores da Sehab e Cohab, e normatizará os procedimentos de controles internos com intuito de coibir a reincidência das ocorrências nas seleções de beneficiários provenientes de áreas de risco.

A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria 07/2014, conforme fls. 20 do seu relatório final, ratificou os apontamentos desta auditoria, e complementou que as falhas procedimentais não se restringiram às seleções realizadas no ano de 2013 e aos empreendimentos Campos do Jordão e Barra Bonita, mas em todos os demais empreendimentos do PMCMV. Apesar disso, a referida comissão informou não ser de sua competência a apuração de irregularidades praticadas no âmbito da Sehab.

RECOMENDAÇÃO

Apurar as irregularidades praticadas em outros empreendimentos do PMCMV, conforme apontado no relatório de sindicância;

Apurar responsabilidade pelos atos praticados na formação de listas de beneficiários, incluídos indevidamente como provenientes de áreas de risco.

CONSTATAÇÃO 003

Demissão de funcionária da Cohab por inclusão indevida de beneficiários no PMCMV, sem a respectiva abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Conforme Ofício 2050/SEHAB-G/2014, de 02/12/2013, encaminhado a esta Controladoria, foram identificadas irregularidades que consistiram na inclusão indevida de beneficiários na lista encaminhada à Caixa Econômica Federal, os quais, segundo informado no referido ofício, não tinham direito legal às unidades habitacionais e foram excluídos. O ofício informa que esses atos resultaram na demissão da funcionária Kátia Cristina de Oliveira Poleti. A COHAB informou que não adotou providências disciplinares administrativas que precedessem tal demissão

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

a. *Diante de denúncias e posterior constatação da inclusão de demanda irregular nas listagens encaminhadas à CAIXA para os empreendimentos BARRA BONITA e CAMPOS DO JORDÃO, a direção da COHAB/SP demitiu a então responsável pelo encaminhamento, a Superintendente Social da Companhia. Naquele momento, acreditava-se que a irregularidade decorria da sua inaptidão administrativa para o cargo e as irregularidades, apesar de sérias e que não poderiam ter ocorrido sem a sua*

*interferência, estavam circunscritas à inclusão de algumas pessoas com possibilidade de enquadramento no Programa, mas sem submetê-las a concorrência com os demais candidatos, conforme determina as normas então utilizadas pela própria Companhia, para a seleção de candidatos para o PMCMV – FAR (RESOLUÇÃO do CMH nº 48 / 2010 e PORTARIA SEHAB nº 439 / 2010). Portanto, a irregularidade se caracterizava pela prioridade indevida conferida a essas pessoas. Por determinação do Secretário e Presidente da COHAB/SP foi solicitada à CAIXA a exclusão das pessoas objeto das denúncias, além da decisão de demissão da funcionária. Concomitantemente a estes atos, foi encaminhado à Controladoria Geral do Município informação sobre os fatos – Ofício nº 2050/SEHAB-G/2013, de 02 de dezembro de 2013. Acreditava-se, na ocasião, que as medidas seriam suficientes para a correção de rumos. A substituição da titular do cargo de Superintendente Social por técnica de carreira da Companhia, com experiência na área, permitiria ajustes mais rápidos nos procedimentos internos de encaminhamento de demanda. Além disso, a SEHAB constatou no Sistema HABISP "anomalias no campo do controle dos beneficiários do auxílio - aluguel que a Prefeitura concede aos moradores de áreas de risco e de locais que necessitam de remoção compulsória". As listagens da demanda de risco são geradas por esse sistema no encaminhamento de beneficiários para o atendimento habitacional definitivo, nos programas operados diretamente pelo Município ou em parceria com a União e o Estado de São Paulo, entre eles o PMCMV. O Secretário, então, por meio do Ofício nº 2039/SEHAB-G/2013, de 28 de novembro de 2013 – **ANEXO 6** -, solicitou à Controladoria Geral do Município a realização de auditoria especializada com o intuito de detectar os pontos críticos do sistema e a forma de superá-los. A Controladoria decidiu iniciar os trabalhos de auditoria pela verificação das irregularidades nos procedimento de priorização e seleção de demanda. Com a evolução dos trabalhos internos de verificação dos procedimentos de encaminhamento de demanda para os empreendimentos BARRA BONITA e CAMPOS DO JORDÃO e o estudo das normativas do MCidades para adequação de procedimentos, para quais contribuíram a própria Auditoria, ficaram cada vez mais evidente que as irregularidades não se restringiam àqueles poucos casos que constaram das denúncias originais que motivaram o Ofício 2050/SEHAB-G/2013, de 02/12/2013. Novas denúncias traziam indícios da participação da então Superintendente Social da COHAB/SP, em esquema de venda ilegal de imóveis do PMCMV - FAR.*

b. *Em fins de 2013, a Assessoria Jurídica da COHAB-SP ouviu as senhoras* ***Eliane dos Santos Romeiro, Maria de Lourdes Romeiro e Nivalda Feliciano de Araújo****, que relataram o envolvimento da ex-Superintendente Social da COHAB-SP e de um outro funcionário da Companhia, não identificado, na venda ilegal de chaves do empreendimento BARRA BONITA, em conluio com pessoa que presidia a associação IMPENSAR. Na ocasião, as declarantes apresentaram fotografias para ilustrar o quanto afirmaram, nas quais se viam:* ***(i)*** *um dos empreendimentos onde as chaves eram negociadas;* ***(ii)*** *a colocação de piso na unidade habitacional ocupada pela senhora Eliane dos Santos Romeiro, e que segundo ela, por autorização da ex-superintendente Social da COHAB/SP;* ***(iii)*** *a ex-superintendente chegando no Batalhão da Polícia Militar para participar de reunião para tratar da reintegração de posse dos empreendimentos em tela;* ***(iv)*** *criança com deficiência desalojada durante a reintegração, sendo que, segundo a declarante Senhora Eliane, havia sido consignado ao Juízo da Vara Federal que processou a reintegração de posse que não havia crianças nessa condição no local, e* ***(v)*** *móveis de moradores desalojados que teriam sido "lançados pelas janelas pela força policial militar" presente ao local. Apresentou também documento com assinatura da ex-Superintendente Social da COHAB/SP, que atestaria sua presença nessa reunião no Batalhão da Polícia Militar, documento que possivelmente foi juntado aos autos da ação de reintegração de posse movida pela Caixa Econômica Federal, e anúncio da imobiliária apontada como sendo de propriedade do marido da ex- Superintendente Social. À época em que a Assessoria Jurídica tomou conhecimentos desses fatos, a ex-Superintendente já não fazia parte do quadro de funcionários da empresa e, considerando que já estava em curso a Auditoria da Controladoria Geral do Município sobre fatos, encaminhou-se, à Controladoria, o Ofício Presi 6105/13, de 20 de dezembro de 2013, juntamente com o Termo de Declarações lavrado na ocasião, para junção aos documentos da Auditoria.*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

a. *A Diretoria Comercial da COHAB/SP reforçou, com a atual titular da Superintendência Social, a necessidade de instruir adequadamente processo interno para cada empreendimento, e não incluir nas relações de demanda do PMCMV encaminhadas à CAIXA qualquer indicação do Cadastro de Demanda do Município que não tenha sido gerada pelo Sistema e com a indicação do procedimento pelo responsável. Outra recomendação à Superintendência Social é que só dever-se-ia*

aceitar as relações de demanda relativa aos beneficiários originários de área de risco, quando encaminhadas pelo Gabinete de SEHAB, com a autorização do Secretário. Além disso, as relações deveriam trazer informações sobre o número do processo administrativo de SEHAB/CAS, aberto para cada empreendimento, bem como os registros dos correspondentes processos sobre as áreas de risco de onde as demandas foram extraídas. As providências em relação ao Sistema de Cadastro da COHAB serão abordadas nas informações relativas item 7 da Solicitação de Auditoria.

b. *Diante das colocações dos Auditores na SA Final OS 100 e 101, o Presidente da COHAB-SP, em 04 de junho de 2014, instaurou Comissão de Sindicância Interna pela PORTARIA Nº 07/2014, de 04 de junho, alterada em pela PORTARIA Nº 10, em 11 de junho, para apurar responsabilidades nas seguintes situações:* ***(i)*** *formação de listas de demanda enviadas à CAIXA para a seleção de beneficiários dos empreendimentos BARRA BONITA e CAMPOS DO JORDÃO;* ***(ii)*** *continuidade do pagamento do benefício do Programa Parceria Social após a assinatura do Termo de Posse com a CAIXA relativo a unidades nos referidos empreendimentos.*

c. *A Comissão de Sindicância Interna apresentou, em 04 de agosto último, relatório final da sindicância, encaminhado à SEHAB e à Controladoria Geral do Município, cujas conclusões e recomendações (Ver fls. 38 – 44) são as que seguem:*

(i) *"Considerando que as Portaria nº 140 e 610, ambas do Ministério da Cidade, não se encontram mais em vigor, face o advento da Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, também do Ministério das Cidades, e considerando a instituição do novo Conselho Municipal de Habitação, esta Comissão sugere que esta Companhia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação, adote às providências necessárias objetivando a observância dos itens 4.2, 4.2.1 e em especial 4.2.4., que estabelece que os critérios adicionais estabelecidos pelos municípios deverão ser aprovados pelo conselhos municipais de habitação. Nesse particular, e considerando a vigência da Resolução CMH n.º 48/2010, regulamentada pela Portaria nº 439/2010, que a mesma seja submetida ao Conselho Municipal de Habitação para ratificação do seus termos, considerando as novas condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades, ou retificação, de acordo com as diretrizes do novo Conselho".*

"Em qualquer das hipóteses, é medida obrigatória a edição do posterior Decreto Municipal, que terá por finalidade ratificar os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação, e dar a devida publicidade, na forma do item 4.2.7 da Portaria MC nº 565/2013".

OBS.*: Providências nesse sentido estão curso no âmbito da SEHAB e COHAB/SP, com pode ser constatado na leitura do item nº 1 – PLANO DE PROVIDÊNCIAS.*

(ii) *"Em observância também à Portaria MC nº 565/2013, sugere-se que, sem prejuízo às demais recomendações atinentes ao Sistema denominado 'Controle de Demanda da Política de Habitação Social do Município, administrado pela COHAB-SP', o mesmo seja devidamente adaptado às condições estabelecidas pela normatização supra, em especial no que tange ao item 2.2. que assim estabelece: 'Os dados cadastrais do candidato a beneficiário devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios de hierarquização, priorização e seleção conforme disposto nesta Portaria'".*

"A adoção de referida medida é necessária até como forma de coibir o procedimento de indicação direta de demanda pelas Associações, ainda que na condição de credenciadas, uma vez que o atendimento do item constante na Portaria 439/2010, no que tange à pontuação específica por se tratar de demanda decorrente de Associação mantenedora de Convênio com o Município, deverá ser efetivada exclusivamente pelo processo de seleção junto ao Sistema, com a aplicação dos respectivos critérios de hierarquização, nacionais e municipais".

"No que tange ao sistema, também deverá haver a observância do item 2.4., que estabelece que o cadastro deverá estar permanentemente disponível para consulta pela população, pelos meios físicos e eletrônicos, sendo que nesta última hipótese, a divulgação no sítio eletrônico desta Companhia e do Município de São Paulo (item 2.4.2.)".

OBS.: *A diretriz da Administração é que o atendimento da demanda das Associações / Entidades seja feito por meio do PMCMV – FDS (Entidades), conforme estabelece o Ministério das Cidades na PORTARIA Nº 595/2013, e não mais pelo PMCMV – FAR. Para tanto, determinou a disponibilidade de terrenos prospectados pela SEHAB e COHAB/SP para empreendimentos vinculados ao FDS. Além disso, a Lei Municipal nº 16.006/2014, estende, ao PMCMV – FDS, a possibilidade de complementação do subsídio do Governo Federal com recursos orçamentários municipais, nos empreendimentos do FAR, para viabilizar a produção habitacional no Município de São Paulo. Esta providência consta do PLANO DE PROVIDÊNCIAS do item nº 1.*

As recomendações relativas ao Sistema COHAB/SP, serão abordadas no item nº 7, deste documento.

(iii) *"Ainda em relação à Portaria Ministerial, deverá a Companhia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação, com a urgência que o caso requer, adotar todas as medidas necessárias objetivando o cumprimento das condições estabelecidas no item 5 de referida Portaria, relacionada ao processo de seleção dos candidatos, dando ênfase, especialmente, ao seguinte":*

- "A seleção dos candidatos deverá ser feita por Empreendimento Específico, e não de forma geral, com a observância dos prazos estabelecidos no item 7 da Portaria Ministerial".

- *"Reserva de, no mínimo, 3% das unidades habitacionais do empreendimento, para atendimento a pessoas idosas, com a aplicação também dos critérios de hierarquização e realização do procedimento de seleção também para esta demanda, em conformidade com os item 5.2 e respectivos subitens".*

- *"Reserva de, no mínimo, 3% das unidades habitacionais do Empreendimento, para atendimento de pessoas com deficiência ou a famílias de que façam parte pessoas com deficiência, também aplicando os critérios de hierarquização e o procedimento de seleção, em conformidade com o item 5.3 e respectivos subitens".*

- *"Descontadas as unidades habitacionais enquadradas nos dois critérios supra (idoso e deficiente), o processo de seleção e aplicação dos critérios de hierarquização deverão observar as condições estabelecidas nos itens 5.5. e respectivos subitens".*

- *"Além do destacado acima, faz-se necessário que, após concluído o procedimento de seleção, a relação dos candidatos a beneficiário seja submetida ao conhecimento do Conselho Municipal de Habitação, em consonância com o item 5.10 da Portaria Ministerial, preliminarmente ao encaminhamento à Caixa Econômica Federal, sem prejuízo aos atos que envolvem a publicidade inerente ao Programa, como destaca, no que tange à seleção dos candidatos, o item 5.8 e 5.9".*

OBS.: *Aguarda-se a conclusão dos trabalhos para a definição dos critérios adicionais para a priorização e seleção de demanda para os empreendimentos do PMCMV – FAR (Item nº 1 – PLANO DE PROVIDÊNCIAS), para fechar o desenho dos procedimentos internos com aderência ao estipulado pelo MCidades – PORTARIA Nº 595/2013.*

(iv) *"Quanto à apresentação dos candidatos à Caixa Econômica Federal, consoante já destacado acima, deverão ser observadas as regras estabelecidas no item 7 (Portaria nº 595), sendo que esta Comissão ressalta o cumprimento do subitem 7.5, relativo à documentação que deverá ser entregue no ato da apresentação da relação de candidatos, e subitem 7.5.1. que assim determina: '7.5.1. A relação de candidatos deverá discriminar a quais critérios nacionais e adicionais, o candidato atendeu no processo de seleção.'"*

"A observância do subitem 7.5.1. se faz medida necessária, e deverá ser implementada em caráter imediato, até como forma de fiscalizar e coibir eventuais fraudes na indicação de beneficiários ao Programa, como as ocorridas no ano de 2013 e tratadas no presente relatório".

"Também deverá a Companhia proceder à respectiva publicação da relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do item 8.3. da Portaria Ministerial".

(v) *"Sem prejuízo das medidas ora sugeridas, (...) esta Comissão também recomenda, no âmbito interno, em especial da Superintendência Social, e com o acompanhamento da Diretoria Comercial e Social, a adoção das seguintes providências":*

"- Quanto ao recebimento das informações provenientes da Secretaria Municipal de Habitação, estas deverão ser encaminhadas somente através de ofício, assinado pela autoridade competente, sendo que as listagens de beneficiários deverão estar contidas no corpo do ofício, não se recomendando que venham em anexo. Caso não seja possível, pela extensão do arquivo, todas as folhas deverão estar devidamente rubricadas pela autoridade responsável pela subscrição do ofício".

"- Não obstante esta Comissão não possuir legitimidade para adentrar no mérito dos procedimentos internos a cargo da Secretaria Municipal de Habitação, recomenda-se que haja tratativas com a mesma, no sentido de que, a cada Empreendimento vinculado ao Programa Minha Casa Minha e indicação da demanda proveniente de área de risco, seja aberto o competente Processo Administrativo, no qual deverão constar todas as informações atinentes ao procedimento realizado, em especial a comprovação técnica de que as famílias indicadas provêm de área de risco (em conformidade com a normatização do Programa Minha Casa Vida), além da demonstração da prévia inscrição dos indicados junto ao cadastro oficial de área de risco – HABISP".

- "Referido Processo Administrativo deverá ser indicado no corpo do ofício, a ser encaminhado a esta Companhia, para fins de consolidação da demanda".

- "Sem prejuízo da sugestão supra, e visando garantir maior segurança e lisura nas operações, esta Comissão sugere também que, no curso das tratativas com a Secretaria Municipal de Habitação, se verifique a possibilidade do sistema denominado HABISP também contemplar o detalhamento das informações acima mencionadas".

"Outrossim, no que tange ao encaminhamento dos ofícios, os mesmos deverão ser direcionados, em caráter preliminar, à Diretoria Comercial e Social que, após ciência, procederá a remessa à Superintendência Social, para os devidos procedimentos".

OBS.: *As medidas acima já foram definidas na SEHAB para o encaminhamento de demanda do PMCMV – FAR, conforme PLANO DE PROVIDÊNCIAS nos itens nº 1 e nº 2.*

(vi) *"Quanto ao sistema adotado por esta Companhia, denominado 'Controle de Demanda da Política de Habitação Social do Município, administrado pela COHAB-SP', esta Comissão sugere o aprimoramento do mesmo, primeiramente em atendimento à normatização vigente do Programa Minha Casa Minha, que estabelece a obrigatoriedade, com exceção da demanda proveniente de área de risco, da realização do processo de seleção e aplicação dos critérios de*

hierarquização, a toda a demanda remanescente, incluindo o percentual mínimo de idosos e deficientes".

"Ou seja, não obstante o sistema ser apto para proceder às seleções, verificou-se a possibilidade do mesmo executar diversas simulações, até que se obtenha uma seleção específica. Tal possibilidade deverá ser excluída do sistema, que deverá proceder exclusivamente e de forma objetiva, em atendimento aos critérios nacionais e municipais estabelecidos".

"O sistema também deverá possibilitar que o interessado, no ato de seu cadastro, informe de forma positiva ou negativa, o enquadramento nos critérios estabelecidos legalmente, com posterior comprovação pelo mesmo, no ato de sua convocação. Tal alteração tem por fim evitar a prática até então adotada de indicação direta pelas Associações, na forma dos convênios celebrados".

"O sistema deverá ser aprimorado, a fim de que as listagens de famílias selecionadas sejam sempre obtidas através do mesmo, através de relatório próprio, devidamente parametrizado em conformidade com as necessidades da Superintendência Social e condições vigentes no Programa Minha Casa Minha Vida, afastando assim a prática de elaboração manual das listagens por parte dos funcionários da Companhia".

"Referido relatório deverá indicar, inclusive, a quais critérios, nacionais e municipais, os candidatos preencheram no ato da seleção, em conformidade com o que estabelece o item 7.5.1. da Portaria MC nº 565/13, informação essa de apresentação obrigatória à Caixa Econômica Federal".

"No que tange ao acesso ao sistema, esta Comissão entende que o mesmo deve permanecer restrito, no que se refere à possibilidade de efetivações de seleção, ao ocupante do cargo de Superintendente Social, o qual somente poderá fazer uso da mesma, para tal fim, após prévia ciência e autorização do Sr. Diretor Comercial e Social".

"Em relação aos demais funcionários, entendemos que só deverá ser o autorizado o acesso para fins de consulta, possibilidade essa que esta Comissão entende que não deve ser disponibilizada aos estagiários, face à natureza provisória do seu vínculo".

***OBS.:** O aprimoramento do Sistema COHAB será abordado no item nº 7 deste documento.*

***(vii)** "Quanto à transmissão das informações à Caixa Econômica Federal, esta Comissão recomenda que, enquanto não editada a regulamentação prevista no item 7.3 da Portaria MC nº 565/13 ('A Caixa Econômica Federal regulamentará a forma de envio e recebimento das informações pelos entes públicos, entidades organizadoras e instituições financeiras oficiais federais nas operações enquadradas nos subitens 7.1. e 7.2....'), sejam sempre por ofício, assinado pela Superintendente Social e pelo Sr. Diretor Comercial e Social, os quais deverão*

rubricar todos os documentos que instruem o mencionado ofício, em especial a listagem dos candidatos selecionados (salvo aqueles que não for permitido a rubrica, pela sua natureza)".

"A presente recomendação também tem por fim dar cumprimento ao item 7.5 de referida Portaria, quanto à documentação obrigatória a ser apresentada".

"Quanto à utilização do e-mail, esta Comissão entende que tal forma deverá, salvo posterior regulamentação pela Caixa Econômica Federal, ser utilizada somente em situações mais urgentes, com posterior ratificação obrigatória pela via oficial, ou de menor relevância a título de esclarecimentos complementares que não implicam interferência no processo de indicação e seleção dos beneficiários. Recomenda-se, assim, que não se procedam às eventuais devolutivas de candidatos, nem tampouco substituições, que também deverão observar os procedimentos de seleção e aplicação dos critérios de hierarquização, por referido meio eletrônico".

(viii) *"No que tange ao arquivamento dos ofícios, relatórios e demais documentos atinentes ao processo de seleção no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, esta Comissão recomenda que seja feita exclusivamente em Processos Administrativos, os quais deverão ser abertos especificamente para cada empreendimento e deverão conter todas as informações aqui tratadas, em especial a comprovação da aplicação dos critérios de hierarquização e efetivação da seleção".*

"Não se recomenda, por óbvio, a manutenção de nenhum arquivo paralelo, fora de referidos processos, de forma a dificultar ou impossibilitar o acompanhamento e fiscalização das obrigações atinentes a esta Companhia, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida".

"Eventuais e-mails trocados entre as áreas envolvidas também deverão, obrigatoriamente, ser impressos e arquivados em referidos processos".

(ix) ***"****Considerando os apontamentos feitos no presente relatório em relação ao Credenciamento feito no âmbito desta Companhia, objeto do Processo nº 2011-0.039.098-3, e Convênios que lhe foram decorrentes, recomenda-se, sem prejuízo a eventual alteração dos critérios por força de nova submissão da matéria ao Conselho Municipal de Habitação, que se analise a possibilidade de se estabelecer a obrigatoriedade, por parte das Associações, de prévia aprovação interna da demanda a ser indicada (que deverá observar os procedimentos de cadastramento, seleção e aplicação dos critérios de hierarquização), com a apresentação da Ata da respectiva Assembleia, de forma a garantir maior lisura nos procedimento".*

OBS.: *Em relação à demanda de entidades no caso específico do PMCMV, a diretriz da Administração é seguir o estabelecido pela PORTARIA Nº 595/2013, ou seja, ela não comporá o cadastro de demanda do Município e não será encaminhada aos empreendimentos do PMCMV –*

FAR. As obrigações das entidades organizadoras estão também estabelecidas na PORTARIA Nº 595/2013, no caso do PMCMV – FDS.

***(x)** "No que concerne às denúncias feitas pela **Sra. Eliane dos Santos Romeiro**, recomenda-se a prévia verificação, junto à autoridade policial competente, da existência de inquérito policial relativo à questão (considerando que, no depoimento prestado pelo Sr. Diretor Comercial e Social, este fez menção a investigação que estava sendo levada a efeito pela Polícia Federal). Caso negativo, recomenda-se que as cópias da presente Sindicância sejam encaminhadas à autoridade em questão, para abertura do competente inquérito criminal e investigação das acusações feitas em relação às práticas de venda irregular de chaves dos Empreendimentos vinculados ao Minha Casa Minha Vida por parte" da ex-Superintendente Social da COHAB e da pessoa que se identificou como Presidente da Associação IMPENSAR.*

"Em relação a este último, e considerando os indícios de envolvimento do mesmo e de sua Associação nos fatos noticiados no presente processo, caso sejam os mesmos devidamente apurados, recomenda-se, em caráter imediato, a rescisão do Convênio firmado com a Associação Impensar - Instituto Paulista de Educação Moradia e Promoção Social Novos Rumos, sem prejuízo das demais medidas de caráter administrativo atinentes à proibição da Administração Municipal em firmar ajustes com o mesmo".

***OBS.:** Em 11 de setembro de 2014, a Presidência da COHAB/SP enviou ao Delegado do 1º Distrito Policial de São Paulo o OFÍCIO PRESI nº 4272/14, o documento produzido pela Comissão de Sindicância, requerendo a "adoção das providências cabíveis quanto à apuração dos fatos narrados acima e constantes das cópias dos documentos anexados, com fundamento no artigo nº 317 do Código Penal, bem como nos artigos 1º e seguintes da Lei nº 8.429/92".*

***(xi)** Quanto ao Sr. M P S, citado às fls. 43 do Relatório Final da Sindicância, "recomenda-se que, sem prejuízo a investigação criminal (uma vez que também há indícios de eventual participação do mesmo, face os esclarecimentos prestados pela Sra. Eliane Romeiro), o afastamento do mesmo de suas atribuições junto à Superintendência Social, por questões funcionais, face seu vínculo empregatício com Empresa prestadora de serviços à Secretaria Municipal de Habitação".*

"No que tange a esse órgão, e considerando a gravidade das denúncias, deve-se dar ciência ao mesmo dos fatos apurados pela presente Comissão, para que esta delibere sobre a providência a ser adotada, no que tange a funcionário acima especificado".

***(xii)** "Também se recomenda o acompanhamento do Procedimento Investigatório a cargo do Ministério Público Federal, consoante mencionado pela Sra. Eliane Santos Romeiro, o qual poderá apresentar novos indícios e provas atinentes aos fatos descritos no presente relatório, e que envolvem funcionária já desligada desta Companhia".*

(xiii) *"Quanto ao Programa Parceria Social, considerando a obrigação desta Companhia, na qualidade de órgão operador, de cessar o pagamento do respectivo benefício quando do atendimento definitivo ao beneficiário, deverá a Diretoria Comercial e Social estabelecer, junto à Caixa Econômica Federal, o procedimento imediato de comunicação, quando da formalização dos contratos e entrega das chaves, para que não haja continuidade indevida no pagamento. Vale observar que tal orientação deve ser levada em conta mesmo quando a ocupação autorizada pela CEF, com a respectiva entrega das chaves, ocorrer mediante instrumento precário de ocupação, anterior à assinatura do documento contratual definitivo".*

"Recomenda-se que as situações excepcionais, que fogem ao procedimento normal de seleção, sorteio, contratação e entrega de chaves, sejam tratadas formalmente com a Caixa Econômica Federal, tratativas essas sempre a cargo da Diretoria Comercial e Social, e de forma prévia ao ingresso do beneficiário na nova unidade, a fim de se evitar o pagamento indevido do benefício".

OBS.: *Essa matéria será abordada no item nº 6.*

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

"No que diz respeito às adequações do Sistema de Cadastro de Demanda da COHAB, os procedimentos e prazos estão abordados nas respostas ao item nº 7 da Solicitação de Auditoria. As demais medidas estão sendo implementadas no âmbito da Diretoria Social e Comercial da COHAB/SP."

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A decisão de demitir a funcionária Katia Cristina de Oliveira Poleti, sem a respectiva abertura de procedimento disciplinar, não foi suficiente para impedir a entrega irregular de imóveis a outros beneficiários conforme constatado durante os trabalhos de auditoria.

O Secretário da Pasta ordenou o encaminhamento à autoridade policial, dos fatos relacionados à ex-funcionária Sra. Kátia Cristina de Oliveira Poleti, apurados pela Comissão de Sindicância, bem como o acompanhamento da investigação em curso no Ministério Público.

RECOMENDAÇÃO

Em casos que haja indícios de irregularidades administrativas, deverá o órgão competente abrir procedimento de sindicância interna, independentemente de demitir os responsáveis e, se for o caso, aplicar a penalidade.

CONSTATAÇÃO 004

Inclusão Indevida de Beneficiários no Ofício 060/HABI-G/2013

Constatamos o encaminhamento pela SEHAB à COHAB, de dois ofícios juntados ao processo 81/12 – Barra Bonita às fls. 188 e fls. 194, com a mesma numeração, a saber: nº 60/HABI-G/2013, datados de 09/05/13, ambos assinados pelo Secretário Adjunto da Sehab, Marco Antonio Biasi, cujo conteúdo é o encaminhamento de cadastros de moradores em área de risco para inclusão no PMCMV.

Foram anexadas aos dois documentos duas listas distintas. Embora os conteúdos dos ofícios sejam coincidentes, há divergência entre as duas listas. Constata-se que seis (6) beneficiários dessas listas foram contemplados com unidades habitacionais do empreendimento Barra Bonita e figuraram na lista anexada ao ofício juntado às fls. 188, porém nenhum estava cadastrado no Sistema Habisp. Verifica-se ainda que destes seis, somente três figuraram nas duas listas.

O Secretário Adjunto, através do Memorando 11/2014 – SAD/GAB, encaminhado à Chefia de Gabinete da SEHAB, informou que não assinou dois ofícios de nº 60 e que um trata-se da cópia do outro, porém não esclareceu qual das listas é a verdadeira.

Conforme informado pelo Secretário da Pasta, através do Ofício SEHAB-G 2050, de 02/12/2013, encaminhado a esta Controladoria, verifica-se a exclusão de quatro nomes, sob a justificativa de não terem direito legal às unidades habitacionais, os quais figuravam nestas listas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Beneficiário	Ofício sob Fls.	Situação	Obs
ALESSANDRA SALES DE SOUZA	188 e 194	Excluido pelo Secretário da Pasta	Consta no Habisp
AGDA CAMILO ALVES	188		Não constam no Habisp
FABIANA APARECEDA RODRIGUES			
SARA CARVALHO RIBEIRO			
ELAINE CLEMENTE	188	Contemplados	
JOYCE RIBEIRO DA SILVA BIÃO			
MICHELY REIS DO NASCIMENTO			
DENISE MALVINA DO NASCIMENTO	188 e 194		
KELLY CUSTÓDIO DOS SANTOS			
ROSANA CRISTINA SABINO			

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

a. *O Processo Administrativo nº 2013-0.139.670-9, mantido em SEHAB/CAS, foi aberto com o ofício nº 060/HABI-G/2013, de 15 de maio de 2013, acompanhado de listagem com 160 nomes, designados para diversos empreendimentos do PMCMV - FAR. A autuação do processo administrativo foi solicitada pela então Diretora da Divisão Técnica Social – HABI-2, setor que na reestruturação da SEHAB (Lei Municipal nº 15.*

764, de 27 de maio de 2013 – art. 198) recebeu a designação de CAS – Coordenadoria de Gestão do Atendimento Social.

b. *A responsabilidade interna pela seleção de candidatos oriundos de áreas ou situação de risco era da extinta Superintendência de Habitação Popular – HABI que, pela reestruturação que entrou em vigor em 12 de julho de 2013, teve suas competências divididas entre duas coordenações – CAS, que substituiu HABI-2 e recebeu a atribuição de cuidar da demanda habitacional, e CPO, que assumiu as atribuições de HABI-3, ou seja, a parte de projetos e obras. Além disso, coube ao Secretário Adjunto assumir a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação – CMH (Lei municipal nº 15. 764 / 2013, art. 219), que até então era exercida pelo Superintendente de HABI.*

c. *O início da atual gestão na SEHAB foi, portanto, pautado não só pelas mudanças dos principais cargos de chefia, mas pelos trabalhos de reestruturação do órgão, que incluíram alterações em competências e subordinações. Os estudos com vistas a eliminar algumas sobreposições de funções foram concluídos no primeiro semestre de 2014. Além do exposto, os procedimentos internos da extinta Superintendência no encaminhamento de demanda para o PMCMV se mostraram frágeis em termos de controle, não tendo sido localizados processos administrativos relativos à demanda dos empreendimentos do PMCMV – FAR, como já informado anteriormente.*

d. *Relatório da Comissão de Sindicância da COHAB/SP, constituído pela PORTARIA nº 07/2014, substituída pela PORTARIA nº 10/2014, registra bem as fragilidades, a saber:*

Por último e de suma importância, já que contribuíram para as irregularidades a seguir demonstradas, é a forma pela qual as listagens de demanda provenientes da Secretaria Municipal de Habitação, bem como as que eram consolidadas por esta Companhia e, posteriormente, encaminhadas à Caixa Econômica Federal, eram elaboradas. Conforme apontado anteriormente, no que tange a demanda proveniente de área de risco, indicada pela Secretaria Municipal de Habitação, e a qual deveria estar necessariamente cadastrada no HABISP, a mesma era indicada por e-mails esparsos, encaminhados por servidores vinculados à referida Secretaria (Item 8 – página 23).

Após, a Secretaria, através de ofício, encaminhava a esta Companhia, consolidava os e-mails enviados em uma listagem única, seja em forma de tabela, que poderia ser inserida no próprio ofício (forma mais segura, já que, em regra era rubricada juntamente com o ofício), ou em planilha EXCEL anexa ao ofício" (Item 8 – página 23).

"Nota-se que, em nenhum momento, as listagens atinentes à demanda de área de risco, cuja indicação era de competência da própria Secretaria, eram provenientes de algum cadastro (no caso específico, HABISP), que demonstrasse a idoneidade de sua origem e que comprovasse que os indicados estivessem realmente cadastrados como exige a normatização do Programa Minha Casa Minha Vida" (Item 8 – página 23).

"Por óbvio, não compete a esta Comissão a apuração das irregularidades eventualmente praticadas no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, razão pela qual não é nossa atribuição a análise acurada do Ofício nº 1138/HABI-G/2012, formalizado em 11/12/2012 e assinado pelo (...) Secretário Adjunto da Habitação" (Item 8 – página 25).

"Entretanto, é necessário ressaltar, inicialmente, que referido ofício consolidou, de certa forma, diversas indicações anteriormente feitas (...), conforme demonstram documentos de fls. 660, 661, 662, 666 e v°. Dentre tais indicações feitas por e-mails, e depois consolidadas no ofício em questão, vislumbra-se a da Sra. Graciane Alves Rosa (Fls. 666 v°), em 26/10/2012" (Item 8 – página 25).

"Primeiramente, para que a mesma pudesse ter sido atendida no âmbito do Programa, na demanda específica de área de risco, far-se-á necessário o cadastro da mesma no HABISP, o que se verificou inexistente (...)" (Item 8 – página 25).

"Necessário frisar também que, não obstante o cadastro da Sra. Graciane Alves Rosa junto ao Controle de Demanda de gestão desta Companhia, ser inócuo no que tange ao seu atendimento por SEHAB, o mesmo se presta para avaliação no que tange a informações atinentes ao seu endereço, documento esse no qual a mesma informa que reside em apartamento cedido / emprestado, localizado inclusive em empreendimento habitacional implantado por esta Companhia (Fls. 824)" (Item 8 – página 25).

e. *Em relação à existência de dois ofícios de encaminhamento de demanda à COHAB/SP com o mesmo teor e número - ofício nº 060/HABI-G/2013, de 15 de maio de 2013 -, assinados pelo Secretário Adjunto que acumulava à época o cargo de Superintendente de Habitação Popular, há que se esclarecer: (i) em HABI, o setor responsável pela indicação de demanda de área de risco era HABI 2, que na reestruturação passou a ser CAS. O setor era e é responsável pelo cadastro dos beneficiários no HABISP, o controle da concessão do auxílio aluguel e de outras verbas de atendimento habitacional, bem como dos cadastros de beneficiários das áreas de intervenção em processos de urbanização; (ii) coube ao setor a abertura do Processo Administrativo nº 2013-0.139.670-9 com o Ofício nº 060/HABI-G/2013, de 15 de maio de 2013, acompanhado de listagem com 160 beneficiários designados como demanda para*

diversos empreendimentos – CARAGUATATUBA, GUARUJÁ, IGUAPE, RIBEIRÃO PRETO, BARRA BONITA e JACAREÍ; (iii) o Secretário Adjunto declarou que o ofício foi trazido em mãos pela então Diretora de HABI-2, com a informação de que a lista anexa continha exclusivamente famílias removidas por risco e as indicações eram feitas para diversos empreendimentos do PMCMV, com vistas à complementação de demanda, uma vez que as indicações para os empreendimentos tiveram início em 2010; (iv) A outra listagem que acompanha o mesmo ofício difere da listagem anterior por estar em ordem alfabética e ter o acréscimo de seis nomes, nenhum dos quais tinha cadastro no HABISP, a seguir identificados:

AGDA CAMILO NEVES	CPF XXX.712.468-XX	HABI 2
ELAINE CLEMENTE	CPF XXX.457.198-XX	HABI 2
FABIANA APARECIDA RODRIGUES	CPF XXX.191.788-XX	HABI 2
JOYCE RIBEIRO DA SILVA BIAO	CPF XXX.250.878-XX	HABI 2
MICHELY REIS DO NASCIMENTO	CPF XXX.320.338-XX	HABI LESTE
SARA CARVALHO RIBEIRO	CPF XXX.802.838-XX	HABI LESTE

f. *No **ANEXO 7** segue quadro que compara as duas relações mencionadas. Uma delas com 160 nomes designados para diversos empreendimentos do PMCMV – FAR (Lista 1) e outra, com os nomes em ordem alfabética, com 166 nomes. A diferença está nos seis nomes acima acrescidos na segunda lista (Lista 2).*

g. *No relatório final da Comissão de Sindicância da COHAB/SP constam os seguintes registros:*

"Com relação às Sras. Fabiana Aparecida Rodrigues e Sara Carvalho Ribeiro, necessário frisar inicialmente que as mesmas tiveram vínculo com esta Companhia, na qualidade de estagiárias, conforme informado pela Gerência de Recursos Humanos (Fls. 86/88), sendo que ambas ficaram lotadas na Superintendência Social; a Sra. Fabiana Aparecida Rodrigues teve seu contrato vigente no período de 07/11/2011 a 06/11/2013, e a Sra. Sara Carvalho Ribeiro no período de 05/11/12 a 06/11/2013" (Item 8 – página 26).

"(...) a Sra. Agda Camilo Neves, indicada também pela Secretaria Municipal de Habitação, não se encontra cadastrada no HABISP e não se vislumbra, no âmbito do referido órgão, a existência de documento que ateste a sua proveniência de área de risco" (Item 8 – página 26). A Sra. Agda Camilo Neves também teve vínculo com a Companhia, como estagiária, no período de 04/04/2011 a 27/03/2013, lotada na COHAB / DICSO / Superintendência Social.

h. *Em depoimento à Comissão de Sindicância, a mãe da Sra. Agda, que é empregada da COHAB/SP, declarou ter solicitado o atendimento da filha à então Diretora de HABI-2, justificando que a filha estava morando com a sogra, junto com seus dois filhos*

menores. É evidente, que as circunstâncias que cercavam a Sra. Agda não permitiam o seu enquadramento como originária de área de risco. A pessoa em questão tem características que permitiriam o seu atendimento no PMCMV – FAR, mas teria que competir com outros candidatos, o que não ocorreu. (Ver fls. 28 do Relatório Final da Comissão de Sindicância da COHAB/SP).

i. *O atual Coordenador da CAS (unidade que sucedeu HABI-2), em busca, no setor, de documentos que pudessem esclarecer a origem dos encaminhamentos, encontrou na contracapa do Processo Administrativo nº 2013-0.139.670-9 uma cópia do Ofício nº 060/HABI-G/2013 com a lista em ordem alfabética com os 166 nomes e não os 160 originais. Portanto, é possível deduzir que o encaminhamento foi feito por HABI-2 ou com o seu conhecimento.*

j. *Finalizando, no arquivo de ofícios expedidos pelo Secretário Adjunto há apenas um ofício de 15 de maio de 2013, com o nº 060, e lista anexa de 160 nomes. Foi apurado, posteriormente, que da listagem de 160 nomes, 9 não constavam no cadastro do HABISP, o que pode ser conferido no quadro do* ***ANEXO*** *7. Os acréscimos feitos na outra listagem em ordem alfabética, seis nomes, também não foram localizados no cadastro do HABISP.*

k. *Diante das denúncias de irregularidades recebidas pela SEHAB, coube ao Titular da Pasta determinar à COHAB que solicitasse à CAIXA a exclusão dos candidatos já selecionados para o empreendimento BARRA BONITA sem a observância dos critérios estabelecidos para a seleção de beneficiários do PMCMV – FAR. Mais tarde, ficou comprovado que uma das pessoas denunciadas, Alessandra Sales de Souza, não só tinha o seu cadastro no HABISP como era beneficiária do Programa Parceria Social.*

l. *Há que se considerar, ainda, outro fato relevante no que se refere ao controle de encaminhamento de demanda, ou seja, a correspondência entre as indicações que se originam em SEHAB e o efetivo atendimento na Caixa Econômica Federal - CAIXA. O quadro do* ***ANEXO*** *7 traz uma coluna com as indicações da SEHAB para empreendimentos do PMCMV – FAR e outra como atendimento efetivo. O resultado é o segue: (I) 46 pessoas foram indicadas para o empreendimento BARRA BONITA, na Lista 1. Deles, apenas 6 foram localizados entre os selecionados para o empreendimento, listagem de retorno da CAIXA; (ii) mais 9 pessoas foram selecionados para o BARRA BONITA, sendo duas entre os indicados para o RIBEIRÃO PRETO, duas das indicadas para o CARAGUATATUBA, uma entre as indicadas para o JACAREI, uma entre as indicadas para o MIRASSOL e três entre aquelas que só*

constaram da Lista 2; (iii) a Lista 1 não traz nenhuma indicação de SEHAB para empreendimento CAMPOS DO JORDÃO. Contudo, há cinco pessoas que foram encontradas na listagem de atendimento da CAIXA. Uma delas estava designada para o RIBEIRÃO PRETO, três para o CARAGUATATUBA, e uma última para o IGUAPE.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

a. *Toda Listagem de indicação de demanda de risco elaborada por SEHAB/CAS passará pela análise do Grupo de Apoio Técnico ao Secretário – ORDEM INTERNA Nº 03/2014 – SEHAB, e, antes do encaminhamento à COHAB, deverá ser aprovada pelo titular da pasta.*
b. *A COHAB/SP deverá ajustar com a CAIXA o fluxo de encaminhamento de demanda e demanda atendida, de forma a permitir o controle dos beneficiários, considerando que a Companhia deverá dar baixa dos atendidos no seu cadastro de demanda e do Programa de Parceria Social; a SEHAB, do cadastro do HABISP bem como a suspensão de eventuais benefícios relativos ao atendimento provisório, em decorrência do atendimento habitacional definitivo.*

Nos termos da PORTARIA Nº 595/2013, subitem 7.3, "A Caixa Econômica Federal regulamentará a forma e o envio e recebimento das informações pelos entes públicos, entidades organizadoras e instituições financeiras oficiais federais nas operações enquadradas nos subitens 7.1 e 7.2". Subitem 7.1, "Nos casos de operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no FAR (...)". Subitem 7.2, "Nos casos de operações realizadas por meio de transferência de recursos ao FDS (...)".

c. *A SEHAB, considerando os fatos apurados pela sindicância realizada por meio da PORTARIA COHAB/SP nº 07/2014, alterada pela PORTARIA COHAB/SP nº 10/2014, nos autos do Processo Administrativo nº 2014.0.161.942.4, entende ser necessário a abertura de averiguação preliminar para apuração das falhas apontadas, eventuais prejuízos ao Erário e possíveis responsabilidades que poderão advir, nos termos do artigo 201, da Lei Municipal nº 8.989/79 (Estatuto dos Servidores do Município de São Paulo). Providências já foram adotadas no sentido de aperfeiçoar os serviços e procedimentos no âmbito desta Secretaria.*

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

Em relação ao item "a" do PLANO DE PROVIDÊNCIAS, as medidas já estão em vigência. Em relação ao item "b", a COHAB/SP tem feito gestões junto à CAIXA. No que se refere ao item "c",

prevê-se um prazo estimado em 90 dias, para a averiguação preliminar para a apuração dos fatos mencionados e a determinação de eventuais responsabilidades.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Sehab confirmou as falhas nos controles dos processos de geração de listas de demanda, reconhecendo a autenticidade da lista que continha 166 nomes, confirmando que houve a troca da lista original por outra, sem o consentimento do responsável que assinou o ofício.

RECOMENDAÇÃO

Normatizar os controles implantados mitigando os riscos na elaboração das listas de demandas conforme elencados no Plano de Providências

Apurar responsabilidade, alcançando aqueles que deram causa aos atos praticados que culminaram na apresentação de duas listas com a inclusão indevida de beneficiários.

CONSTATAÇÃO 005

Indicação de beneficiários sem amparo legal no PMCMV, com vínculo de parentesco com funcionários da COHAB

Dentre os beneficiários incluídos para serem contemplados com imóveis no empreendimento Barra Bonita e posteriormente excluídos por falta de direito legal, conforme Ofício 2050/SEHAB-G/2014, constatamos nos ofícios de inclusão que 03 (três) deles são parentes de funcionários da COHAB, conforme segue:

Cadastro no Habisp	Documento Procedência Área de Risco	Beneficiário	Grau de Parentesco	Órgão
Não	Ofício 1138/Habi-G/2012	Graciane Alves Rosa	Filha de ROSILENE ALVES	Cohab
Não	Ofício DISCO/2916/13	Mayara Alves Rosa	Filha de ROSILENE ALVES	Cohab
Não	Ofício 060/Habi-G/2013	Agda Camilo Alves	Filha de MARIANGELA CAMILO	Cohab

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

a. *Pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância Interna da COHAB/SP, instituída pela Portaria nº 07/2014, de 04/06/2014, alterada posteriormente pela Portaria nº 10/2014, de 11 de junho de 2014, efetivamente houve a inclusão irregular das três*

pessoas entre os selecionados para o empreendimento BARRA BONITA. Como constatado pela Auditoria, duas das indicações, das Sras. Graciane Alves Rosa e Agda Camilo Alves, partiram da SEHAB – Ofício HABI-G nº 1.138, de dezembro de 2012, e Ofício HABI-G nº 60, de maio de 2013, Lista 2, ou seja, a lista com inclusão de mais seis nomes e sem cadastro no HABISP -, e as pessoas foram identificadas como oriundas de área de risco. A terceira indicação, Sra. Mayara Alves Rosa, partiu da própria COHAB/DICSO - Superintendência Social, por meio do Ofício DICSO nº 2.916 / 2013, e aparece em planilha da Caixa Econômica federal de 12/02/2014, com informação de aprovação e data de pesquisa em 31/07/2013. Nesta mesma planilha, a data de pesquisa referente a Agda Camilo Alves, pela CAIXA, ocorreu em 24/06/2013. A data referente a Graciane Alves Rosa está em branco.

b. *Em que pese as relações de parentesco com funcionários da COHAB/SP, as razões que motivaram o pedido de exclusão dos beneficiários foi fundamentada na irregularidade dos procedimentos, considerando que as pessoas em questão não foram submetidas pela Companhia ao processo de seleção como os demais candidatos e não poderiam ter sido incluídas na demanda de risco, como induziu o encaminhamento da SEHAB.*

c. *Consta ainda do Relatório final da Comissão de Sindicância interna da COHAB/SP, fls. 27, o argumento da Sra. Mayara Alves Rosa no âmbito da ação judicial promovida pela mesma contra a sua exclusão pela CAIXA do quadro de beneficiários de unidade habitacional no BARRA BONITA, de "que sempre participou de várias associações, além de sofrer a 'perseguição de um homem mais velho do bairro que já tentou abusar sexualmente da sua pessoa desde pequena'". Apresentou também "comprovante de filiação da Associação UMOCIM, com as indicações de reuniões realizadas em 2013 e os pagamentos feitos, e cópia de um boletim de ocorrência lavrado somente em janeiro de 2014, relativo a ameaças feitas por uma pessoa do sexo masculino".*

d. *"Nos termos do que dispõe a normatização do Programa Minha Casa Minha Vida, o risco que enseja a indicação direta da demanda não se relaciona a fatores pessoais, mas sim a fatores geológicos ('são consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil'), o que afastaria a indicação da Sra. Mayara Alves Rosa por tal fator". "Soma-se a isso, o fato de que a mesma reside em unidade habitacional implantada por esta Companhia, no Empreendimento*

Habitacional Itaquera II/III – José Bonifácio, consoante endereço constante no cadastro anexo às fls.825, e confirmado em depoimento prestado por sua genitora, (...), a esta Comissão, às fls. 1211/1212". (fls. 27 – Relatório final da Comissão de Sindicância).

e. *Apesar da alegação de que Mayara Alves Rosa teria sido indicada em decorrência da sua vinculação com a Associação denominada UMOCIM, uma das credenciada no procedimento realizado pela Companhia, não foram localizados quaisquer documentos da sua indicação pela UMOCIM no Processo Interno COHAB/SP relacionado ao Empreendimento Habitacional BARRA BONITA. "Inclusive, era praxe de referida Associação proceder a diversas indicações de demanda para os Empreendimentos Minha Casa Minha Vida, através de e-mails encaminhados a esta Companhia, os quais se encontram anexados aos autos dos Processos Internos nº 81/12 e 88/12, não se vislumbrando em nenhum deles a indicação da Sra. Mayara Alves Rosa". (fls. 27/28).*

Retornando ao Ofício Nº 2050/SEHAB-G/2013 e a menção quanto à continuidade das diligências internas, com vistas a identificar outros funcionários eventualmente envolvidos no esquema fraudulento, a Comissão de Sindicância Interna da COHAB/SP, conclui que "durante os trabalhos realizados, e em especial na análise dos depoimentos prestados e documentação obtida, não constatou o envolvimento de nenhum outro funcionário desta Companhia no que concerne, especificamente, à indicação da demanda sem a observância do prévio procedimento de seleção e aplicação dos critérios de hierarquização, os quais, conforme ficou bem especificado no depoimento do Sr. Diretor Comercial e Social, eram de competência exclusiva da Sra. Superintendente Social à época, (...), já desligada dessa Companhia desde 29/11/2013". (fls. 29).

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

a. *A instauração, na COHAB, de Comissão de Sindicância Interna, pela PORTARIA nº 07/2014, alterada pela PORTARIA nº10/2014, para apurar irregularidades na formação de demanda dos beneficiários dos empreendimentos BARRA BONITA e CAMPOS DO JORDÃO, que alcançou resultados como os expostos nos itens anteriores.*

b. *No que se refere à SEHAB, na medida em que foram constatadas as deficiências no controle de encaminhamento de demanda para o PMCMV – FAR foram adotados procedimentos internos que inibissem contato direto entre as equipes sociais de SEHAB e COHAB/SP na composição da listagem de candidatos para os empreendimentos do Programa, estabelecido fluxo que passa pelo Gabinete de SEHAB tanto para o encaminhamento das listagens à COHAB, como*

no retorno das informações da CAIXA (devolutivas) sobre os candidatos aprovados e reprovados ou desistentes, conforme descrito em outros itens deste documento.

c. *Durante o período da Auditoria, iniciada a partir das denúncias encaminhadas à Controladoria pela própria SEHAB – Ofício nº 2050/SEHAB-G/2013 -, foram realizadas buscas de informações e documentos no setor vinculado à extinta Superintendência de Habitação Popular, atual CAS, Sistema HABISP e Secretaria Adjunta que pudessem explicar ou justificar os atos praticados, que se mostraram infrutíferas para os fins almejados, mas que evidenciaram a necessidade de estabelecimento de diretrizes e procedimentos internos nos registros das ações, organização e guarda de documentação, medidas em curso.*

d. *Com os indícios de possíveis irregularidades no encaminhamento de algumas indicações de demanda nas listagens de áreas de risco, estão sendo adotadas medidas tendentes à apuração de eventuais encaminhamentos em desacordo com as normas vigentes.*

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

a. *As ações da COHAB/SP decorrentes da Sindicância Interna constam do item nº 3 deste documento.*
b. *No que se refere às ações da SEHAB, no prazo de 180 dias a partir da entrega deste relatório à Controladoria.*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Comissão de Sindicância Interna ratificou as constatações feitas por esta Auditoria em relação a falta de amparo legal nas indicações dos beneficiários, concluindo que não houve a participação de outros funcionários na referida indicação e atribuindo a responsabilidade a tais ocorrências à funcionária demitida.

RECOMENDAÇÃO

Acompanhar a investigação em curso no Ministério Público referente à funcionária demitida, conforme recomendado pela Comissão de Sindicância em seu relatório final, bem como o resultado das providências solicitadas no OFÍCIO PRESI nº 4272/14, encaminhado pela Cohab, ao 1° Distrito Policial de São Paulo, solicitando adoção das providencias cabíveis quanto à apuração de irregularidades no PMCMV.

CONSTATAÇÃO 006

Pagamentos Indevidos de Aluguel Social e Programa de Parceria Social

Verificamos que foram pagos indevidamente o valor total de R$ 18.300,00 a título de Aluguel Social a 17 beneficiários e o total de R$ 51.600,00, a título de Parceria Social a 47 beneficiários. Ressalta-se que esses beneficiários já receberam as respectivas unidades e assinaram o Termo de Posse Provisório junto à Caixa Econômica Federal, em 02/12/2013, conforme Ofício 10/SEHAB-G/CG/2014. Segundo informado pela SEHAB/CAS, em resposta à nossa Solicitação de Auditoria 09/AUDI/2013, após a entrega dos imóveis, as Diretorias Regionais nunca receberam qualquer informação relacionada à demanda encaminhada. Detalhamento no Anexo III Tabelas 3 e 4.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

a. *Os empreendimentos BARRA BONITA e CAMPOS DO JORDÃO foram entregues aos beneficiários logo após a reintegração de posse, portanto sem as obras de recuperação que deveriam ser conduzidas posteriormente. Logo, os imóveis não estavam concluídos. A estratégia da CAIXA foi a de utilizar um instrumento de posse provisória (Termo de Posse Provisória) firmado com a demanda selecionada, com o objetivo de tentar impedir novas ocupações irregulares. O que não ficou claro, num primeiro momento, é se as unidades entregues tinham condições plenas de habitabilidade, ou seja, se as pessoas que assinaram o termo provisório tinham condições de levar as famílias ou se a ocupação também seria precária com a finalidade de evitar ocupação irregular por terceiros. Pelo Termo Provisório de Posse, as pessoas não iniciariam o pagamento pela ocupação do imóvel. Após a conclusão das obras, o Termo Provisório seria substituído pelo contrato definitivo. Enquanto não se obteve da CAIXA a declaração de que o beneficiário ao assinar o Termo Provisório aceitou ocupar o imóvel com a sua família, a administração da Companhia optou pela continuidade do benefício até o término do contrato de 30 meses, ou do comunicado formal da CAIXA de que o beneficiário aceitou as condições do Termo Provisório e concordou em se mudar para o imóvel com a sua família.*
b. *A situação descrita retardou o comunicado da COHAB à SEHAB sobre as famílias que deveriam ter os benefícios do aluguel social suspensos.*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Após entendimentos com a CAIXA, encaminhar a relação das famílias beneficiárias aos setores competentes pelo pagamento/suspensão de benefício provisório, sejam eles do Programa

Parceria Social ou do Aluguel Social, tão logo elas firmem o Termo Provisório de Posse e recebam a chave do seu imóvel.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

Apesar de ser da CAIXA a função de regulamentar a forma e o envio e recebimento das informações sobre demanda do PMCMV – FAR e FDSN, nos termos da PORTARIA Nº 595/2013, subitem 7.3, e consequentemente do retorno das informações sobre aprovação, reprovação e desistência de candidatos, a COHAB/SP vem mantendo contatos com aquela Instituição Financeira, principalmente no que se refere às devolutivas do atendimento habitacional. Porém, ainda não há procedimentos sistematizados e a COHAB/SP não recebeu informações sobre a estimativa de tempo para que isto aconteça.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em sua manifestação, SEHAB concordou com os apontamentos efetuados pela auditoria e informou as medidas que foram tomadas.

RECOMENDAÇÃO

Estabelecer norma interna dos procedimentos descritos no Plano de Providências.

CONSTATAÇÃO 007

Fragilidade e falta de atualização do Sistema Habisb e Sistema de Demanda Cohab

Consultando dados constantes nos Sistemas HABISP, da Secretaria de Habitação, e Sistema de Cadastro de Demanda da COHAB, identificamos as fragilidades a seguir":

7.1 Falta de integração entre os sistemas da COHAB e da SEHAB, resultando em controles isolados das políticas habitacionais;

7.2 Falta de transparência no Sistema Habisp, da SEHAB, no tocante à divulgação dos beneficiários contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;

7.3 Falta de atualização à medida que as demandas são atendidas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SUBITEM 7.1

A. MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.1

("7.1 Falta de integração entre os sistemas da COHAB e da SEHAB, resultando em controles isolados das políticas habitacionais").

a. *Estão em andamento às ações necessárias à integração entre os* ***sistemas HABISP e o da COHAB****, de forma a atender as necessidades de maior controle e de agilidade na priorização e seleção de demanda do PMCMV - FAR. Os dois sistemas têm finalidades diferentes e, no caso do HABISP, a SEHAB teve que enfrentar problemas de fragilidades da plataforma adotada, do controle de acesso dos usuários e da necessidade de inserção do sistema na estrutura da Secretaria, já apresentados nas informações prestadas no item nº 2.*

b. *No* ***Sistema HABISP*** *são cadastradas famílias nas seguintes situações: (i) realização de obras de intervenções públicas; (ii) remoção por determinação judicial; (iii) remoção de moradores em áreas objeto de intervenção da SEHAB; (iv) remoção de moradores em áreas de risco; (v) atendimento emergencial em casos de desastres ou incêndios em áreas de ocupação ou prédios ocupados com população de menor renda; (vi) atendimento de pessoa considerada de extrema vulnerabilidade por determinação do Secretário de Habitação quando caracterizada por competente relatório social .*

c. *Neste cadastro (HABISP), os munícipes são incluídos por funcionários do Município autorizados a acessar o Sistema, que agregam as informações relacionadas aos beneficiários e efetuam as inclusões na medida em que ocorrem as situações previstas na legislação e que justificam esse tipo de atendimento.*

d. *O Sistema HABISP, além das informações cadastrais dos beneficiários dos programas municipais de habitação realizados com recursos próprios ou em parceria com a União e Estado de São Paulo, deve permitir o controle dos atendimentos habitacionais provisórios, como a concessão de benefícios que auxiliem na solução habitacional até que seja possível o atendimento definitivo. Os beneficiários são normalmente oriundos de situações que envolveram remoções por serviços e obras e que firmaram com a SEHAB um termo de compromisso de atendimento definitivo.*

e. *O* ***Sistema de Cadastro de Demanda da COHAB*** *tem a função de manter atualizado e seguro os dados referentes ao cadastro de munícipes interessados em soluções de moradia e o cadastro dos beneficiários do Programa Parceria Social, como operador do Fundo Municipal de Habitação - FMH.*

f. *A relação de Munícipes cadastrados no HABISP é publicada no sítio eletrônico da Prefeitura (http://www.habisp.inf.br/), contendo os seguintes dados: a)* ***Atendimento Provisório****: identificador, nome do munícipe, tipo de imóvel, nome da área, região; b)*

Regularização Fundiária: *identificador, nome do munícipe, tipo termo, nome área e região.*

g. *O cadastro da COHAB, por sua vez, é preenchido pelo próprio munícipe, no site da COHAB (http://www.cohab.sp.gov.br/demanda/), sendo que o interessado deve manter atualizada a inscrição a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver alteração de dados. O Cadastro da COHAB é, portanto, um banco de dados informados pelo próprio Munícipe, cuja veracidade será confirmada quando houver uma indicação para um empreendimento específico.*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS SUBITEM 7.1

a. *Está em elaboração projeto para a institucionalização do HABISP junto ao Sistema Municipal de Tecnologia de Informação e Comunicação – SMTIC e que contempla os necessários ajustes ao Decreto Municipal nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014, no âmbito do Plano Diretor Setorial de Tecnologia de Informação e Comunicação – PDSTIC, já encaminhado pela SEHAB / COHAB ao Conselho Municipal de Tecnologia de Informação e Comunicação – CMTIC, conforme já mencionado. No Plano Diretor Setorial, está previsto o aprimoramento e a integração dos sistemas dos dois órgãos e ações que garantam controles e transparência nos termos do Decreto Municipal nº 53.623/12 e respectivas alterações.*

b. *Entre os aprimoramentos, merecem destaque: (i) a funcionalidade do sistema HABISP para absorver o cadastro de beneficiários do Programa Parceria Social e o controle dos pagamentos; (ii) o controle e operacionalização da concessão de títulos vinculados ao Programa de Regularização Fundiária; (iii) uma base de dados estável que contenha informações pertinentes ao planejamento e gestão dos plantões de atendimento e outras demandas de beneficiários dos programas habitacionais do Município de São Paulo; (iv) a implantação de nova tecnologia dos mapas HABISP; (v) e o fornecimento de ferramentas de geoprocessamento para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Habitação.*

c. *Ademais, encontram-se concluídas ou em andamento as seguintes melhorias no sistema, iniciadas em setembro de 2013: (i) revisão de toda a base de usuários e criação de novo sistema de acesso por área de atividade que identifica a pessoa que introduz a informação; (ii) caracterização da origem de todos os núcleos inseridos a partir de 2013; (iii) auditoria completa dos pagamentos de 2013 do Programa Auxílio Aluguel; (iv) integração do HABISP com o sistema da Contabilidade de pagamentos do Auxílio*

Aluguel; (iv) criação de mecanismo de segurança que impede a duplicidade de pagamentos em 2014; (v) exclusão automática do beneficiário do Auxílio Aluguel por inatividade no prazo de três meses; (vi) impossibilidade de emissão de pagamento do Auxílio Aluguel para beneficiários contemplados com Verba de Apoio Habitacional em cota única ou atendidos com habitação definitiva; (vii) iniciação dos trabalhos de construção de nova plataforma de cadastro de beneficiários com eliminação de eventuais duplicidades, evolução das famílias e habilitação de terminais; (viii) aumento da funcionalidade para indicação de demanda de área de risco para atendimento habitacional definitivo; (ix) mapeamento de demanda por empreendimento, que permita a identificação do beneficiário nas buscas por empreendimento, com possibilidade de divulgação ao público (trabalho em andamento junto à Controladoria Geral do Município / Coordenadoria de Promoção da Integridade para adequação à Lei Federal nº 12.527, de 18 de dezembro de 2011, e Decreto Municipal nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, em especial os artigos 61, 62 e 70). Em relação ao item 10 a Secretaria criou um Grupo de Trabalho, com servidores da SEHAB e COHAB-SP, encarregado de disponibilizar as informações julgadas necessárias pela equipe de controladores encarregados do Programa de Transparência Total e Controles (Ofício nº 727/SEHAB-G de 14 de maio de 2014). As ações estão sendo ajustadas entre as equipes dos órgãos envolvidos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SUBITENS 7.2 e 7.3

B. *MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.2 E 7.3*

("7.2 Falta de transparência no Sistema Habisp, da SEHAB, no tocante à divulgação dos beneficiários contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV"; "7.3 Falta de atualização à medida que as demandas são atendidas").

a. *Como informado nas respostas dos Itens nº 1 e nº 3, o normativo do Ministério das Cidades estabelece a reserva de duas cotas de no mínimo 3,0% (três por cento) para atendimento a pessoas idosas e as pessoas com deficiência ou à família de que façam parte pessoas com deficiência (Portaria nº 595, item 5). Reservadas as unidades para esse atendimento especial, até 50% das unidades podem ser destinadas ao atendimento de pessoas em área de risco. A seleção de candidatos para as demais unidades devem obedecer a critérios nacionais de priorização (Portaria nº 595, subitem 4.1) e aos*

critérios adicionais estabelecidos pelo Município, que devem se harmonizar com os critérios nacionais. A norma do Ministério veda critérios que priorizem o atendimento de candidatos cadastrados em data anterior à publicação da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009 (Portaria nº 595/13, subitem 4.2.2). Esta vedação já constava da Portaria nº 140, subitem 4.2.1.

b. *Em cumprimento a Portaria MCidades nº 595/13, os critérios adicionais deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação ou Conselho Municipal de Assistência Social e ratificados por meio de decreto, além de serem publicizados.*

c. *Não houve ainda por parte do Conselho Municipal de Habitação - CMH tempo hábil para deliberar sobre os critérios adicionais de priorização, ou seja, o conjunto de critérios que define a prioridade e seleção de demanda do PMCMV - FAR não está completo para ser publicizado. A proposta em discussão no CMH consta do ANEXO 3 deste documento e espera-se que seja votada na próxima reunião ordinária do Conselho, prevista para 16/10/2014.*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS SUBITEM 7.2 e 7.3

a. *Tão logo o CMH aprove os critérios adicionais de priorização e seleção de demanda do PMCMV – FAR, o passo a seguir será a adaptação do Sistema de Cadastro de demanda da COHAB, para a seleção eletrônica dos candidatos e a disponibilização da identificação dos inscritos para a consulta pela população (Portaria 595, especialmente subitem 2.4). A publicidade do cadastro das famílias é objeto* ***prioritário*** *do planejamento e está em curso, a fim de dar cumprimento ao item 2.4 da Portaria MCidades nº 595/13.*

b. *O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo, propôs a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC com a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e com a Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB-SP, para adoção de medidas visando à ampla publicidade e transparência nos cadastros habitacionais da SEHAB e COHAB-SP no âmbito do Inquérito Civil nº 14.279.357/2013. No que tange especificamente à área da habitação, existe imensa demanda habitacional no Município de São Paulo, demanda essa que consta nos cadastros habitacionais a cargo de SEHAB e COHAB-SP.*

c. *À luz desse fato, da enorme quantidade de áreas ocupadas pelos diversos movimentos populares de moradia, bem como dos inúmeros questionamentos em relação ao tema a*

que a Municipalidade está sendo submetida é que se propôs ***a celebração do TCAC, firmado em 25 de setembro de 2014****, cuja cópia consta do* ***ANEXO 8*** *deste documento.*

d. *Diante do exposto, é importante ressaltar que a publicidade e a transparência aos cadastros é objeto* ***prioritário*** *do planejamento desta Secretaria em atendimento ao item 2.4 da Portaria MCidades nº 595/2013. Contudo, o Município está tomando as cautelas necessárias para que os dados e as informações publicadas não violem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais, conforme preveem o art. 31 da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação) e o art. 61 e 62 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, abaixo transcritos:*

LEI Nº 12.527/2011

"Art. 31 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais".

"§1º As informações pessoais a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referem;

II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem".

DECRETO Nº 53.623/2012

"Art. 61 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais".

"Art. 62 As informações pessoais relativas à intimidade, vada privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I – serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contados da data de sua produção;

II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem".

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO SUBITEM 7.1 ; 7.2 E 7.3:

Nos termos do Acordo firmado em 25 de setembro de 2014 entre a SEHAB e COHAB/SP e o Ministério Público de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça e Urbanismo da Capital, os prazos para os diversos ajustes envolvendo os dois sistemas são:

a. *Disponibilização do cadastro ativo municipal da COHAB/SP de pessoas interessadas na aquisição de unidades habitacionais por meio dos diversos programas habitacionais dos três entes da Federação – 60 DIAS.*
b. *Disponibilização do cadastro ativo de pessoas beneficiadas pelo Programa Parceria Social, vinculado ao Fundo Municipal de Habitação, e administrado pela COHAB/SP, órgão operador do Fundo – 120 DIAS.*
c. *Disponibilização no Sistema HABISP do cadastro ativo de famílias removidas de suas moradias em decorrência de intervenções do Poder Público Municipal – 120 DIAS.*
d. *Disponibilização no Sistema HABISP do cadastro ativo de pessoas beneficiadas pelo Programa de Ação de Habitação do Município de São Paulo – 60 DIAS.*
e. *Disponibilização, pela internet, dos critérios em vigor, definidos em leis, decretos, regulamentos, portarias e resoluções, que norteiam o processo municipal de seleção e priorização de atendimento, referente aos diversos programas habitacionais operados pelo Município de são Paulo ou em parceria com a União ou Estado de São Paulo – 30 DIAS.*
f. *Disponibilização, pela internet, sem necessidade de senha, dos empreendimentos habitacionais em andamento e aqueles já entregues desde 1º de janeiro de 2013, bem como dos dados qualificativos do enquadramento do atendimento das pessoas contempladas com unidade habitacional – 45 DIAS.*
g. *Manutenção de sistemas integrados e atualizados de cadastramento de pessoas interessadas na aquisição de unidade habitacional, de famílias removidas de suas moradias em decorrência de intervenções do Poder Público e de beneficiários de atendimento provisório, por meio dos diversos programas habitacionais operados pelo Município de são Paulo ou em parceria com a União ou Estado de São Paulo – 240 DIAS.*

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

É imprescindível a implementação dessas melhorias na gestão de dados dos sistemas, bem como na integração entre os sistemas da SEHAB e COHAB, proporcionando melhor controle nos cadastros e disponibilizando informações gerenciais para subsidiar as decisões das áreas

envolvidas, antes de formar as listas de beneficiários contemplados com os programas habitacionais.

A transparência na disponibilização das informações sobre os beneficiários atendidos contribui com a boa gestão do PMCMV no Município de SP.

RECOMENDAÇÃO

Envidar esforços para a rápida implantação do plano acordado com o Ministério Público, no sentido de dar ampla publicidade e transparência nos cadastros habitacionais.

CONSTATAÇÃO 008

Falta de metodologia administrativa por parte da SEHAB E COHAB que garanta qualidade e transparência na formulação de listas de beneficiários ao Programa Minha Casa Minha Vida.

No início deste trabalho constatou-se que não havia processos internos, devidamente formalizados, que disciplinariam os atos administrativos que precederam o atendimento das demandas, embora os imóveis tenham sido entregues aos beneficiários em 02/12/2013, pela Caixa Econômica Federal. As listas finais, contendo os nomes dos beneficiários contemplados com os imóveis, não estavam organizadas em processo. Para atender a equipe da Auditoria, a SEHAB e COHAB, em conjunto, realizaram buscas físicas de documentos para montagem dos Processos Internos – PI 88/12 – CAMPOS DO JORDÃO e 81/12 – BARRA BONITA, ambos autuados pela COHAB, em 04/09/12, porém sem a junção de documentos. Até o término deste trabalho não havia normatização disciplinando os procedimentos internos e o fluxo de informações entre a SEHAB e COHAB, na elaboração das listas de demanda que atendem ao PMCMV.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

a. *Como já foi colocado nas respostas aos itens anteriores, inexistiam procedimentos formalizados a serem seguidos para o encaminhamento de candidatos a beneficiários do PMCMV - FAR, entre SEHAB e COHAB. Cabia à extinta HABI a elaboração de relação de famílias que deveriam ser atendidas nas vagas destinadas às pessoas residentes em áreas de risco, e deveriam ser priorizados pelo Sistema de Cadastro da COHAB os candidatos que se enquadravam nos critérios definidos na RESOLUÇÃO*

CMH nº 48/2010 e PORTARIA da SEHAB nº 439/2010, cuja referência é a portaria nº 140/2010 do Ministério das Cidades.

b. *Não era procedimento das Diretorias Regionais de HABI-2, atual CAS, autuar e instruir processos administrativos para o encaminhamento e acompanhamento das demandas destinadas aos empreendimentos do PMCMV. O encaminhamento à COHAB/SP era feito por diversos meios, tais como ofícios, mensagens de e-mails e telefone, sem os necessários registros em processos administrativos e mesmo sem a designação formal das pessoas que poderiam fazer o encaminhamento àquela Companhia. Outra falha, vinha da instrução inadequada de processos administrativos para as áreas de risco objeto de intervenção da SEHAB que servem de referência à indicação de beneficiários para compor a demanda de risco dos empreendimentos do PMCMV - FAR. Também não estavam formalizados procedimentos e fluxos de informações devolutivas da CAIXA sobre as desistências e reprovações das pessoas encaminhadas para compor a demanda dos empreendimentos (CAIXA, COHAB e COHAB, SEHAB). As Diretorias Regionais de HABI eram acionadas pela COHAB para encaminhar complementações e substituições de casos, sem o conhecimento das razões que determinaram a exclusão de candidatos ou mesmo da transferência deles para empreendimentos diversos do encaminhamento original. O ajuste desse fluxo ainda não está concluído, mas algumas falhas já estão superadas. A COHAB, por sua vez, e como já foi dito anteriormente, está buscando informações junto à CAIXA para fechar as relações dos empreendimentos já entregues no âmbito do Programa, com vistas à atualização dos dois sistemas cadastrais e suspensão dos benefícios pagos àqueles que firmaram contrato com a CAIXA no PMCMV.*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Serão autuados em SEHAB processos administrativos para as áreas de risco contendo identificação, selagem e cadastro da demanda de cada área e, posteriormente, o registro dos atendimentos efetuados. Esses processos também serão exigidos para o cadastro de demanda no sistema HABISP. Também serão autuados processos administrativos para cada empreendimento do PMCMV - FAR, destinados ao atendimento de candidatos oriundos de áreas de risco, contendo as informações sobre as pessoas encaminhadas, com a identificação das respectivas áreas de origem. A discussão sobre o fluxo de informações e procedimentos está em curso internamente na SEHAB e na COHAB. Detalhes já constam das respostas aos itens anteriores.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

Informações constam das respostas aos itens anteriores.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Entendemos que as providências adotadas pela Unidade contribuirão para um controle mais efetivo sobre os programas habitacionais

RECOMENDAÇÃO

Implementar o proposto no Plano de Providências

ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Análise de processos;
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.
- Consulta no Sistema de Cadastro Habisp – SEHAB e Cadastro de Demanda – COHAB;
- Pesquisa e leitura da legislação aplicável.

ANEXO III – TABELAS

TABELA 1 - DEMANDAS ELABORADAS PELA COHAB

Empreen-dimento	Demanda	Data do Email	Fl. Processo	Beneficiário	Ofício da Cohab enviados para CEF
BARRA BONITA	Consehab - Associação	05/03/2013	177	Andreia Michelly Eugenio Nascimento	Não localizado
	Mulheres Da Columbia - Associação	13/09/2012	148	Alessandra Gonçalo Paz Rodrigues	Of. DICSO N° 1653/13 de 25/04/13 - pg 178 Ass. p/ Maria Cristina de Souza - Superintendente Social
	Vila Leme - Associação	11/04/2012	48	Clenivalda Nobre De Sousa	
	Vila Leme - Associação	12/09/2012	146	Dirce Anacleto Da Silva	
	26 De Julho - Associação	06/11/2012	167	Elaine Aparecida Bezerra Camilo	
	Forum De Mutirões Associação	18/07/2011	130	Lucilene De Oliveira	
	Consehab - Associação	13/11/2012	168	Natalia Casagrande Riguetto	
	Mohas - Associação	11/10/2011	135	Adriana Maria Andrade	
	Construir - Associação		Não Localizado	Cristina Paula Ramos	
	Mulheres Da Columbia - Associação	13/09/2012	148	Dyane Oliveira De Carvalho	
	Mohas - Associação	11/10/2011	135	Josineide Maria Da Silva	
	Mohas - Associação	11/10/2011	135	Laudelina Francisca De Paula Da Silva	
	Vila Leme - Associação	25/07/2011	133	Leandro Alves Ribeiro	
	Mohas - Associação	11/10/2011	135	Lizandra Maria Andrade	
	Mohas - Associação	11/10/2011	135	Lucileide Dias De Meneses	
	Mohas - Associação	11/10/2011	135	Marcia Aparecida De Souza Pereira	
	Vila Leme - Associação	20/07/2011	132	Marcia Cardoso Da Costa	
	Mulheres Da Columbia - Associação	13/09/2012	148	Maria De Lurdes Presbitero De Oliveira	
	Vila Leme – Associação	20/07/2011	132	Maria Do Carmo Lima Da Silva	
	Vila Leme Associação	25/07/2011	133	Naira Jacob Leite	
	Mulheres Da Columbia - Associação	13/09/2012	148	Sabrina Silva Dos Santos	
	Mohas – Associação	11/10/2011	135	Simone Cristine Peres	
	Umocim - Associação	14/08/2012	141	Telmo Silva	

Empreen-dimento	Demanda	Data do Email	Fl. Processo	Beneficiário	Ofício da Cohab enviados para CEF
	Jd. Das Graças - Associação	19/08/2011	137	Thais De Fatima Nunes Dos Santos	
BARRA BONITA	Forum De Mutirões – Associação	18/07/2011	130	Veronice Alves De Andrade	
	Mulheres Da Columbia - Associação	13/09/2012	148	Zenaide Maria Alves Sudario	
	Favela Safira	-	Não Localizado	Maria Aparecida Pereira Da Silva	Of. DICSO N° 2502/13 de 14/06/13 - pg 252 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social
	Não Localizado Demanda De Associações E Lista De Ranking Do Cadastro Da COHAB	-	-	Andrea Simone Da Silva Sant'ana	
		-	-	Vanessa Regina Azevedo Simões	
		-	-	Cristiane Pereira Gomes	Ofício DICSO N° 2596/13 de 19/06/13 - pg 254 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social
		-	-	Sueli Bezerra Da Silva	Ofício DICSO N° 2726/13 de 25/06/13 - pg 257 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social
		-	-	Lilian De Mendonça Chagas	Ofício DICSO N° 2749/13 de 27/06/13 - pg 258 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social
		-	-	Regiane De Morais Souza	
		-	-	Edimar Milograna Pires	Ofício DICSO N° 2916/13 de 10/07/13 - pg 265 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social
		-	-	Rosangela Pereira De Morais	
	Vila Leme - Associação	02/07/2013	262	Daniely De Castro Andrade	
	Não Localizado Demanda De Associações E Lista De Ranking Do Cadastro Da COHAB	-	-	Daiane Granja Prada	Ofício DICSO N° 2998/13 de 16/07/13 - pg 267 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social
	Construir - Associação	-	Não Localizado	Josefa Marcia Dos Santos	Ofício DICSO N° 4019/13 de 03/09/13 - pg 288 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social
Campos Do Jordão	Umocim - Associação	17/01/2014	278	Jessika Thuani Caraça Dos Santos	Não localizado
	Não Localizado Demanda De Associações E Lista De Ranking Do Cadastro Da COHAB	-	-	Cristiane Martins Nazario	
	Não Localizado Demanda De Associações E Lista De Ranking Do Cadastro Da COHAB	-	-	Jucilene Alves Gomes Da Silva	Ofício DICSO N° 2134/13 de 23/05/13 - pg 218 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social
	Não Localizado Demanda De Associações E Lista De Ranking Do Cadastro Da COHAB	-	-	Eni Gonzaga Do Nascimento	Ofício DICSO N° 2594/13 de 19/06/13 - pg 235 Ass. p/ Katia Cristina de O. Poleti - Superintendente Social

Empreen-dimento	Demanda	Data do Email	Fl. Processo	Beneficiário	Ofício da Cohab enviados para CEF
Campos Do Jordão	Umocim - Associação	06/12/2013	168	Ana Paula Oliveira Dos Santos	Ofício DICSO N° 0960/12/13 de 13/03/13 - pg 188 Ass. p/ Mariangela Gioia - Superintendente Social
	Umocim - Associação	10/10/2011	70	Bruna Marcela Dos Santos	
	Consehab - Associação	18/07/2011	63	Cicera Janiere Viana	
	Frente Paulista - Associação	04/09/2012	165	Daniela Kedma Alves Ferreira	
	Vila Leme - Associação	07/02/2012	73	Edileuza Ferreira Arruda	
	Flor Do Oriente - Associação	10/10/2011	70	Eliane Miranda Da Silva	
	Vila Leme - Associação	20/07/2011	66	Enelzito Piloto	
	Vila Leme - Associação	11/04/2012	80	Eurides Alves Do Carmo	
	Vila Leme - Associação	25/07/2011	133	Geni Pires De Souza Del Chiaro	
	Vila Leme - Associação	20/07/2011	66	Irineide Brasília Rodrigues Tanan	
	Pq. Das Flores - Associação	13/03/2013	190	Izaelma Alves Venancio	
	Flor Do Oriente - Associação	10/10/2011	70	João Nascimento Rodrigues	
	Mohas - Associação	11/10/2011	71	Juliana Santos Rodrigues	
	Umocim - Associação	10/10/2011	68	Lourdes Maria De Oliveira	
	Umocim - Associação	13/03/2013	190	Luciana Pereira Dos Anjos	
	Umocim - Associação	11/12/2012	170	Maria Amelia De Jesus Santos	
	Umocim - Associação	07/03/2012	79	Maria Aparecida Da Silva	
	Vila Leme - Associação	20/07/2011	66	Mariana De Albuquerque Vasconcelos Dos Santos	
	Mohas - Associação	16/12/2012	77	Marilane Cruz Souza	
	Mohas - Associação	11/10/2012	72	Marilene Santos Carvalho	
	Umocim - Associação	10/10/2011	68	Marluce Correia Da Silva	
	Flor Do Oriente - Associação	10/10/2011	70	Patricia Cristiane Serejo	
	Mohas - Associação	11/10/2012	72	Tatiana Das Neves De Souza	
	Sem Cadastro Na Cohab E Sehab	-	-	Suzana Aragão Costa	

TABELA 2 - EMPREENDIMENTO BARRA BONITA

Beneficiário	Documento			
	Ofíco	Data	Fls	Assinatura
ADRIANA LUCIA CORREIA	1138/HABI-G/2012	11/12/2012	169	Alonso Antonio Lopez Silva Secretario Adjunto - Sehab G
ALINE SANTOS DE MAGGIO				
ANDREIA ALVES DA SILVA				
CARINE FABRI VICENTE				
CRISTIANE ALVES DA COSTA				
EDINEIDE MARIA DA SILVA				
GINA OKADA DEL REI DE SOUZA				
HERIKA DEGASPARI DE OLIVEIRA				
JOSIANE BATISTA DO NASCIMENTO				
LEANDRO DOS SANTOS JOAQUIM				
MAIZ PEREIRA DOS SANTOS				
MARCIA LAFRATE				
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA CELESTINO				
MARIA DO CEU DE LIMA				
MARINALDA NERIS NASCIMENTO				
NEUZA LUCIA RAMOS QUEIROZ				
PRISCILA APARECIDA CAMÕES DA SILVA				
RAIMUNDA CRUZ ALMEIDA				
RENATA ASSUNÇAO DOS SANTOS				
ROSENILDO SILVA SOUZA				
SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA				
SIMONI DE FATIMA GUEDES				
TATIANE RODRIGUES ALVES PRADO BACCI				
THEREZA INGEGNO				
ZELITA VIANA SANTOS				
ANA PAULA MARTIN				
CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA				
GISELE SILVA DE SOUZA				
LUIZ FELIPE DA SILVA				
MARIA DAS DORES DA SILVA				
PRISCILA LIMA DA SILVA				
ROSIMAR DA SILVA				
KARLA DA SILVA VIEIRA	DICSO N° 2282/13	03/06/2013	243	Katia Regina de Oliveira Poleti Superintendente Social-Cohab
ANTONIA VANDA MONTEIRO ALVES DOURADO	DICSO N° 2502/13	14/06/2013	252	
HELENA RITA DE CASTRO SANTOS				
MARIA DO SOCORRO ARAUJO PEREIRA DA SILVA	DICSO N° 2749/13	27/06/2013	258	
MIRIAM LIMA				
ALESSANDRA SILVA DE FARIAS SALGADO	DICSO N° 2998/13	16/07/2013	267	
GISELLE SPAOLONSI				
SURAIA ABDON SAID				
BRUNA MARCELA SANTANA DE SENA	DICSO N° 2726/13	25/07/2013	257	
LAURINETE DE OLIVEIRA				
SUELLEN REGINA DOS SANTOS MOURA				
TANIA MARIA DA SILVA	DICSO N° 3281/13	29/07/2013	281	
THAIS TEIXEIRA SILVA				
CARLA JULIANA CAMARGO	DICSO N° 2916/13	10/07/203	265	
HERCILIA AMARAL MARQUES	DICSO N° 1653/13	25/04/2013	179	
JESSICA FERREIRA CELESTINO				

TABELA 3 - PAGAMENTOS INDEVIDOS – PROGRAMA PARCERIA SOCIAL

Empreendimento	Beneficiário	Valor pago até abril/14 (R$)
Barra Bonita	ALENE FERREIRA DA SILVA	300,00
	ANA MARIA TUDEIA MENDES	1.200,00
	ANTONIA VANDA MONTEIRO ALVES DOURADO	1.200,00
	ARTHUR RIBEIRO SOUZA DA SILVA	1.200,00
	CIBELE APARECIDA DA SILVA	1.200,00
	DAVI DE OLIVEIRA SANTOS	1.200,00
	DOMINGAS LIMA FERREIRA	1.200,00
	EVA BATISTA DE OLIVEIRA	1.200,00
	HELENA RITA DE CASTRO SANTOS	1.200,00
	JANETE MARIA DA FONSECA	900,00
	JUAREZ PEREIRA DE ANDRADE	600,00
	MARCILENE APARECIDA DE MOURA	1.200,00
	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	1.200,00
	ROSELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1.200,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
Campos do Jordão	ANA PAULA FRANKLIN	1.200,00
	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS FEITOSA	300,00
	CAMILA RÉGIA COLINS ALGARVIO	1.200,00
	CLAUDIA KEMPE PINTO	1.200,00
	CRISTIANE MARTINS NAZARIO	300,00
	DANIELA KEDMA ALVES FERREIRA	1.200,00
	DANIELE SAMPAIO DA SILVA	1.200,00
	DARCI APARECIDA DE MACEDO	1.200,00
	DIVA MARIA FERREIRA DA SILVA	1.200,00
	EDIENE DE CASTRO SANTOS	1.200,00
	EDNA CRISTINA DA SILVA	1.200,00
	EUNICE CAMILA DA SILVA BISPO	900,00
	FABIANA SILVA DE CARVALHO LIMA	1.200,00
	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA LIMA	1.200,00
	GENI DE LIMA DIAS	1.200,00
	GILCELIAS DOS SANTOS SIMÕES DE SOUSA	1.200,00
	GLAUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	1.200,00
	IVANICE OLIVEIRA SANTOS	1.200,00
	JOSIANE LOPES DA SILVA SANTOS	1.200,00
	JUCILENE ALVES GOMES DA SILVA	1.200,00
	MARIA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA	1.200,00
	MARIA DOROTILDES SOUSA DIAS	300,00
	MARIA HELENA MILANI DA SILVA	1.200,00
	MARIA MARLENE DE FRANÇA MONTEIRO	1.200,00
	MARIA VIRGINIA SVABS	1.200,00
	PAMELA APARECIDA GERALDO DOS SANTOS	1.200,00
	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	1.200,00
	REGIANE BASTOS SANTOS DA SILVA	1.200,00
	SONIA APARECIDA DA SILVA	1.200,00
	SONIA MARIA AUGUSTA	1.200,00
	SUZETE OLIVIERI DE MORAES	1.200,00
	VIVIANE ROBERTO	1.200,00
	VIVIANE SIQUEIRA TARCISIO	1.200,00
	SUBTOTAL	**36.600,00**
TOTAL GERAL		**51.600,00**